

Revista Acadêmica Drummond

# Readd

Ano 11 • Número 13 • Junho 2023 • ISSN 2179-02647



**Revista Acadêmica Drummond Read**  
**Ano 11 – Número 13 – Junho de 2023**  
**ISSN: 2179-02647**

**São Paulo**  
**2023**

## **READ – REVISTA ACADÊMICA DRUMMOND**

A READ - Revista Acadêmica Drummond - é uma publicação semestral de acesso aberto e gratuito, publicada pelo Grupo Educacional Drummond, que engloba as instituições de Ensino: UniDrummond, UniTec, Uniten e Centro Superior de E#studos Jurídicos Carlos Drummond de Andrade.

A revista tem como objetivo divulgar a produção técnico-científica produzida pelos corpos docente e discente do Grupo Educacional.

## **CONTATO**

### **ReAD – Revista Acadêmica Drummond**

Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade – UniDrummond

**Rua:** Professor Pedreira de Freitas, 401/415 - São Paulo – SP / CEP:03312-052

**Fone:** (11) 2942-1488

<https://drummond.com.br/revista-academica-drummond-read/>

**e-mail:** read@drummond.com.br

## **EDITORIAL**

A estrutura editorial da Revista Acadêmica Drummond é constituída por: (I) Conselho Editorial; (II) Corpo Editorial Científico; (III) Editor-Chefe; e (IV) Avaliadores Ad Hoc.

## **EQUIPE EDITORIAL**

### **CONSELHO EDITORIAL**

#### **PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL**

**Prof. Dr. Osmar Basílio**

#### **EDITORES EXECUTIVOS**

**Profa. Me. Aurenice dos Santos Leite**

[Currículo Lattes](#)

**Prof. Dr. Jorge Wilson da Conceição**

[Currículo Lattes](#)

## **MEMBROS DO CONSELHO EDITORIAL**

**Prof. Dr. Carlos Vital Giordano**

[Currículo Lattes](#)

**Prof. Dr. Emerson Salino**

[Currículo Lattes](#)

**Profa. Me. Eunice Nogueira**

[Currículo Lattes](#)

**Profa. Me. Fabiola Mastelini**

[Currículo Lattes](#)

**Profa. Me. Rosana Auricchio**

[Currículo Lattes](#)

**Prof. Me. Winston Sonehara**

[Currículo Lattes](#)

## **AVALIADORES AD HOC**

Profa. Me. Andrea Zambl

Profa. Dra. Elessandra Valio

Profa. Me. Giuseppina Adele Rischioni

Prof. Dr. Jaime Lasso

Prof. Dr. José Carlos Carota

Profa. Me. Regina Maria Pinna

Prof. Me. Rodrigo Alves da Silva

## **BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL**

Kelli Helena Santos da Silva

**Capa**

Emerson de Souza Fernandes

**Diagramação**

Jorge Wilson da Conceição

**Indexação e Diretórios**

A READ está indexada no seguinte repositório: [Sumários.org](http://Sumários.org)

**Declaração de Privacidade**

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

## SUMÁRIO

<b>A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO .....</b>	<b>7</b>
	CONCEIÇÃO, Sthefany R. OLIVEIRA, Danilo J. (Orientador)
<b>EDUCAÇÃO FINANCEIRA – IMPORTÂNCIA E PLANEJAMENTO DAS FINANÇAS PESSOAIS.....</b>	<b>27</b>
	MEDEIROS, Elisângela de F.
<b>ANALISAR A PERFORMANCE DOS INVERSORES REGENERATIVOS EM RELAÇÃO AOS TRADICIONAIS INVERSORES COM RESISTORES DE FRENAGEM .....</b>	<b>62</b>
	ARAÚJO, S Letícia GIANNINI, Hélio
<b>TUTELA E GARANTIA DOS DIREITOS CULTURAIS.....</b>	<b>70</b>
	KUMAGA, Janaína P. OLIVEIRA, Junior de

## A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO

### THE HISTORICAL EVOLUTION OF FREEDOM OF EXPRESSION IN BRAZILIAN CONSTITUTIONALISM

CONCEIÇÃO, Sthefany R.<sup>1</sup>  
OLIVEIRA, Danilo J. (Orientador)<sup>2</sup>

#### RESUMO

O presente artigo científico tem por objeto a análise da liberdade de expressão como direito fundamental e sua evolução histórica em nosso ordenamento constitucional brasileiro. Para realizar a reflexão proposta, será necessário compreender a luta pela conquista deste direito e sua trajetória ao longo das constituições brasileiras anteriores à de 1988 e as formas como a liberdade de expressão foi tratada nos textos constitucionais, identificando os momentos em que tal direito foi assegurado mesmo retirado da sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Liberdade de expressão. Evolução histórica. Constituição.

#### ABSTRACT

The present scientific article aims to analyze freedom of expression as a fundamental right and its historical evolution in our Brazilian constitutional order. In order to carry out the proposed reflection, it will be necessary to understand the struggle for the conquest of this right and its trajectory throughout the Brazilian constitutions prior to 1988 and the ways in which freedom of expression was treated in constitutional texts, identifying the moments in which this right was assured even removed from Brazilian society.

**Keywords:** Freedom of expression. Historical evolution. Constitution.

#### Como citar este artigo:

CONCEIÇÃO, S. R.; OLIVEIRA, D. J. A evolução histórica da liberdade de expressão no constitucionalismo brasileiro. **Revista Acadêmica Drummond – ReAD**. São Paulo. 2023. Disponível em: (colar link desta edição). Acesso em: (dia mês ano – exemplo: 03 ago. 2023.)

<sup>1</sup> Graduada em Direito pelo Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade. E-mail: [stfny1516@gmail.com](mailto:stfny1516@gmail.com).

<sup>2</sup> Professor do curso de Direito do Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade. E-mail: [daniolojr81@gmail.com](mailto:daniolojr81@gmail.com).

## 1. INTRODUÇÃO

É notório que a liberdade de expressão se trata de um direito fundamental esguardado

por nossa Carta Magna, retratado expressamente em seu artigo 5º, inciso IV, que nos garante o livre exercício da manifestação de pensamento. Porém, é de se trazer à baila que este direito nem sempre se mostrou como de fato um livre exercício, pois, ao longo da trajetória da legislação em nosso ordenamento jurídico tal direito dançava conforme os interesses daqueles que se encontravam no poder.

Para se compreender a fundo o que é entendido hoje por liberdade de expressão, é necessário demonstrar as conquistas realizadas ao longo dos anos, até atingir o direito resguardado em nossa Constituição Federal de 1988.

Por fim, ressalta-se a importância de conhecer a história de nosso país para que possamos evitar a censura e a opressão, visando uma realidade em que a sociedade possa ter o livre exercício da manifestação de pensamento sem sofrer represálias do Estado.

## 2. CONCEITO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO

A liberdade de expressão é considerada um dos direitos fundamentais do ser humano,

tendo sido reconhecida logo na primeira dimensão dos direitos fundamentais na classificação das “gerações dos direitos” (VASAK, 1983). Essa primeira dimensão trata dos direitos individuais, civis e políticos e surgiu em oposição ao poder absoluto do Estado para garantir o exercício das liberdades individuais. Note-se que a liberdade de expressão também está presente no desenvolvimento dos direitos da terceira dimensão, que trata dos direitos difusos, uma vez que com o grande avanço tecnológico no mundo globalizado, a questão da liberdade de expressão acaba esbarrando em questões sociais e coletivas.

É preciso levar em conta que o termo “liberdade de expressão” implica um significado muito amplo, uma vez que de tal liberdade pode ser pensada como:

- *Liberdade de expressão artística;*
- *Liberdade de pesquisa;*



- *Liberdade de manifestação de pensamento, incluindo a própria liberdade de opinião;*
- *Liberdade de imprensa (informação e comunicação);*
- *Liberdade de crença religiosa.*

É de se compreender que tal direito pressupõe a liberdade que o ser humano tem de exteriorizar o que guarda em seu âmago, seja sua criatividade, seu ponto de vista ou seus sentimentos, sem sofrer quaisquer reprimendas, desde que não seja feita de forma anônima e que, se porventura tal exteriorização vier a causar dano a outrem, é assegurado o direito à resposta proporcional ao dano sofrido, além de uma possível indenização.

Tal liberdade não se resume somente ao juízo intelectual de cada pessoa, mas sim na questão de compartilhar tal conteúdo intelectual para com seus semelhantes.

Para Tavares, compreende-se a extensão de tal direito da seguinte forma:

Em síntese, depreende-se que a liberdade de expressão é direito genérico que finda por abarcar um sem-número de formas e direitos conexos e que não pode ser restringido a um singelo externar sensações ou intuições, com a ausência da elementar atividade intelectual, na medida em que a compreende. (2012, p. 626).

Sob uma análise mais antropocentrista, onde o Homem é o centro de tudo, há de se verificar que a liberdade de expressão se mostraria como um meio e não um fim em si mesma, justamente em razão da individualidade humana, onde somente o homem seria o meio e o fim. Diante disto, a liberdade de expressão seria um meio pois fica atrelada às determinações do próprio homem.

Para se entender melhor o propósito de tal direito, é de se trazer a visão de Tavares:

[...] as liberdades decorrentes da liberdade de expressão, tais como a liberdade de comunicação, de informação e de imprensa, acabarem por ser exercidas, em via de regra, como baluartes da busca do Homem por seu espaço próprio, ainda que cada um desses direitos apresente dessemelhanças entre si. (2012, p. 632)

Para uma análise mais aprofundada, é de se trazer à baila as dimensões que corroboram para melhor compreensão de tal liberdade, sendo elas: a substantiva; a instrumental; e a individual e coletiva.

Para início, a dimensão substantiva se mostra como o cerne, uma vez que

é através dela que se compreende por aquilo que denomina tal direito.

É devido à esta dimensão que se inclui o pensamento, a formação de sua própria opinião e a exteriorização. É onde o indivíduo tem sua autodeterminação e autoconhecimento esbarrando na dignidade da pessoa humana. É onde se forma sua própria autonomia diante da coletividade através do compartilhamento de emoções, sentimentos, ideias, opiniões e ensinamentos.

Já na dimensão instrumental, trata-se da pluralidade de meios que o indivíduo utiliza para que possa exteriorizar, ou seja, abre-se uma gama de possibilidades físicas ou digitais para que haja a comunicação. Nada mais é do que o veículo utilizado para o ser humano transmitir seus pensamentos, opiniões e afins.

Tal dimensão carrega grande importância uma vez que de nada bastaria dar ao homem a liberdade de se expressar se este não possuísse veículos para tal. Ter internamente sua opinião não é o bastante para o ser humano, é de nossa espécie divulgar avidamente nossos pontos de vistas, convencer mais pessoas e ter suas ideias reconhecidas, ou ainda, sob a ótica de Tavares:

[...] é a possibilidade de eleger o meio mais adequado para veicular, transmitir as opiniões e ideias emitidas pelo indivíduo, com a finalidade de que se atinja certo número de receptores, o que, aliás, está ínsito à própria ideia de expressão.(2012, p. 628)

Esta dimensão diz respeito à liberdade de imprensa, de informação e comunicação, dentre outras que tratam dos veículos utilizados para propagar tal liberdade.

Por fim, na dimensão individual e coletiva é de se entender que, de primeiro momento, tal liberdade diz respeito unicamente ao ser individual, uma vez que se trata da liberdade de exteriorizar o que se encontra no âmago do ser humano.

Entretanto, é de grande importância analisar de forma coletiva e não meramente subjetiva, uma vez que a partir de tal exteriorização pode-se atingir terceiros, tanto de forma positiva quanto negativa.

Tal dimensão possibilita a análise das responsabilidades de um ato individual, mas que refletiu em outras pessoas (determinadas ou indeterminadas), causando-lhes danos de alguma forma, ou seja:

Nesse exato sentido tem-se a dimensão individual da liberdade de expressão. Porém, não se pode esquecer da sua

consequente dimensão coletiva, em vista de a liberdade de expressão abarcar, também, terceiros. (TAVARES, 2012, p. 629)

### **3. CONSTITUIÇÕES ANTERIORES À DE 1988**

É primordial trazer aqui as etapas que a liberdade de expressão atravessou em nosso

território brasileiro para se encontrar nos moldes atuais.

Posto isto, será descrito a seguir o percurso do direito ora discutido nas constituições anteriores à de 1988.

### **4. CONSTITUIÇÃO DE 1824 – IMPÉRIO**

A primeira constituição brasileira, que foi vigente na época monárquica do Brasil, previa os primeiros indícios da liberdade de expressão em seu artigo 179, inciso IV, citado por Porto (1985, p. 37), determinava acerca do Direito de Propriedade em seu artigo 179, inciso XXII, nos seguintes termos:

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte. [...]

IV. Todos podem communicar os seus pensamentos, por palavras, escriptos, e publical-os pela Imprensa, sem dependencia de censura; com tanto que hajam de responder pelos abusos, que commetterem no exercicio deste Direito, nos casos, e pela fórma, que a Lei determinar.

É interessante analisar o mencionado artigo e sua estrutura para a época, ainda mais tendo sido obra do Partido Português, o qual era composto somente por comerciantes portugueses ricos e funcionários públicos em altos cargos.

Ademais, tal artigo fora baseado em duas Declarações internacionais, sendo a Declaração de Direitos de Virgínia, de 1776, em seu artigo 14º, onde traz que A liberdade de imprensa é um dos mais fortes baluartes da liberdade do Estado e só pode ser restringida pelos governos despóticos, e a Declaração de Direitos da França, de 1789, onde traz em seus artigos:

Art. 10.º - Ninguém pode ser molestado por suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei.

Art. 11.º - A livre comunicação das idéias e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem; todo cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo,

todavia, pelos abusos dessa liberdade nos termos previstos na lei.

## 5. CONSTITUIÇÃO DE 1891 – BRASIL REPÚBLICA

Com a proclamação da República, em de 15 de novembro de 1889, o Brasil passou por mudanças significativas, já que não se tratou somente de deixar de ser um império e se tornar uma república, mas porque sofreu problemas econômicos e políticos. Uma dessas crises foi fruto da abolição do trabalho escravo.

Entretanto, com relação a liberdade de expressão, a Constituição de 1891 manteve os mesmos ditames da anterior, tendo previsão em seu artigo 72, § 12, o que segue:

Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 12. Em qualquer assumpto é livre a manifestação do pensamento pela imprensa ou pela tribuna, sem dependencia de censura, respondendo cada um pelos abusos que commetter, nos casos e pela fórma que a lei determinar. Não é permitido o anonymato. (Constituição de 1891)

## 6. CONSTITUIÇÃO DE 1934 – SEGUNDA REPÚBLICA

Na Era Getúlio Vargas, o Brasil passou por grandes mudanças, tais como a criação de leis trabalhistas, votação obrigatória e secreta a partir dos dezoito anos, além de incluir as mulheres reconhecendo-lhes o direito ao voto, a criação da ação popular e do mandado de segurança, entre outras mudanças.

Quanto a liberdade de expressão, a base se manteve nos ditames anteriores, mas é trazido a questão da censura em casos de espetáculos e diversões públicas, além de não tolerar propaganda referente a guerra ou violência que vise subverter a ordem política ou social.

Tal previsão encontra-se expressa sob o artigo 113, item 9, qual seja:

Art 113 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

9) Em qualquer assunto é livre a manifestação do pensamento, sem dependência de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um pelos abusos que

cometer, nos casos e pela forma que a lei determinar. Não é permitido anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos independe de licença do Poder Público. Não será, porém, tolerada propaganda, de guerra ou de processos violentos, para subverter a ordem política ou social. (Constituição de 1934)

## 7. CONSTITUIÇÃO DE 1937 – ESTADO NOVO

Somente após três anos da Constituição de 1934, Getúlio Vargas resolve dissolver o

congresso, e sem nenhuma consulta prévia, outorga a Carta Constitucional do Estado Novo, seguindo um modelo fascista, com a concentração de poder toda na mão do presidente, além de suprimir os partidos políticos.

Nesta Constituição, caminha-se para uma seara mais proibitiva, em que a censura se destaca e alguns direitos fundamentais começam a ser restringidos ou violados, tendo-se como exemplo a instauração da pena de morte, permissões para suspender a imunidade parlamentar, o exílio ou prisão daqueles que se opuserem ao governo, a criação de um tribunal de exceção intitulado de Tribunal de Segurança Nacional (TSN) instituído através da Lei n. 244, além da clara eleição indireta para a presidência com mandato de 06 (seis) anos.

Neste período, a liberdade de expressão é trazida sob o artigo 122, n. 15, o qual dispõe:

Art 122 - A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

15) todo cidadão tem o direito de manifestar o seu pensamento, oralmente, ou por escrito, impresso ou por imagens, mediante as condições e nos limites prescritos em lei. (Constituição de 1937)

Ao se analisar o mencionado artigo, fica visível que em momento algum fora tratado da censura, ou seja, tal fato deixa como em aberto para que o legislador tenha legitimidade para censurar o povo.

Inclusive, isso se mostra evidente quando se é declarado o estado de guerra em 31 de agosto de 1942 sob o Decreto n. 10.358, onde traz em seu artigo 2º o seguinte:

Art. 2º Na vigência do estado de guerra deixam de vigorar desde já as seguintes partes da Constituição:

[...]

Art. 122, n. 15, no que concerne ao direito de manifestação de pensamento. (Constituição de 1937)

Com a saída de Vargas em 19 de outubro de 1945. José Linhares, como novo presidente temporário, revogou o artigo 167 (estado de emergência), onde houvera eleição para se escolher um novo Presidente da República, tendo ganho o Eurico Gaspar Dutra, o qual tomou posse do cargo em 31 de outubro de 1946.

Com o fim da era Vargas, encerra-se o propósito de manter o TSN, sendo que todos os que foram condenados através deste tribunal receberam anistia.

## **8. CONSTITUIÇÃO DE 1946 – REPÚBLICA POPULISTA**

Nesta constituição, o Brasil caminha em direção à democracia, sendo considerada o marco da primeira experiência em nosso país.

É neste cenário que a Constituição volta a contemplar o que fora conquistado antes, ou seja, é reestabelecido os direitos individuais, é revogada a pena de morte, e é onde novamente a liberdade de manifestação do pensamento volta a ser reconhecida e a censura, repudiada.

Ademais, permanece a intolerância quanto a propaganda de guerra ou violência que vise interferir na ordem política e social, e felizmente adiciona-se a questão dos preconceitos raciais e sociais, conforme dispõe o artigo 141, § 5º:

Art 141 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes

[...]

§ 5º - É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei preceituar pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do Poder Público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe. (Constituição de 1946)

## **9. CONSTITUIÇÃO DE 1967 – REGIME MILITAR**

É neste momento que novamente a liberdade de expressão é posta em risco, uma vez que se tratava de uma época onde o autoritarismo predominava. Com relação a liberdade de expressão, no início mantiveram-se os ditames da constituição anterior, com previsão no artigo 150, §8º, entretanto, houveram

diversas expedições de Atos Institucionais (AIs) que nada mais era do que uma forma de legitimar e legalizar quaisquer ações políticas cometidas pelos militares, dando-se assim poderes além do que estava previsto na própria constituição.

É com o famoso Ato Institucional n. 5 (AI-5) que a censura ganha vez, além de suspender as reuniões políticas, suspender o habeas corpus para os crimes políticos, deixar evidente o autoritarismo presidencial, o decreto de estado de sítio e autorizado a intervenção nos estados e municípios.

Em 09 de fevereiro de 1967, entra em vigor a lei que regula a manifestação do pensamento e da informação, também conhecida como a Lei de Imprensa. A primeira vista, parece-nos uma lei libertadora, que visa a não censura, conforme apresenta no caput do artigo 1º e em seu § 1º, entretanto, é em seu § 2º que constatamos a fragilidade desse direito, o qual poderá ser violado e até mesmo tomado a qualquer instante, conforme segue:

Art. 1º É livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e a difusão de informações ou idéias, por qualquer meio, e sem dependência de censura, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.

§ 1º Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos de subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a espetáculos e diversões públicas, que ficarão sujeitos à censura, na forma da lei, nem na vigência do estado de sítio, quando o Governo poderá exercer a censura sobre os jornais ou periódicos e empresas de radiodifusão e agências noticiosas nas matérias atinentes aos motivos que o determinaram, como também em relação aos executores daquela medida. (Constituição de 1967)

Ademais, a mencionada lei tinha por intuito regular as ações dos jornalistas e tratar das penalidades.

Em 17 de outubro de 1969 nasce a Emenda Constitucional n. 1, a qual altera diversos artigos da Constituição de 1967, incluindo o § 8º do artigo 150, o qual passa a ser regulado pelo artigo 153, § 8º com o texto modificado, o qual segue:

Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

§ 8º É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação

independentemente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes. (Constituição de 1967) (Grifo nosso)

É através desta sutil alteração no texto constitucional que se dá vazão à censura desgovernada, uma vez que o termo grifado foi utilizado como forma de se dançar com a interpretação e utilizá-la da forma que lhe convier.

## 10. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Em 27 de novembro de 1985, houve a convocação da Assembleia Nacional Constituinte visando a elaboração de uma nova constituição que atendesse as atuais mudanças que o país enfrentava, incluindo a fase de redemocratização pós ditadura militar.

Em 5 de outubro de 1988, nossa atual Carta Magna é promulgada sob a presidência de José Sarney, e fica conhecida como a “Constituição Cidadã”. É neste diapasão que muitos direitos e garantias fundamentais retornam à proteção estatal, inclusive restabelecendo o habeas corpus e criando o habeas data. Ademais, surge também o Superior Tribunal de Justiça (STJ) no lugar do Tribunal Federal de Recursos. Há também modificações na seara trabalhista referente a jornada semanal, a licença-maternidade e a licença-paternidade, dentre outras mudanças e inovações que nossa Carta Mãe nos proporcionou.

Não menos importante, restaura-se a livre manifestação de pensamento, tendo respaldo no artigo 5º, em seus incisos IV, V, VI, IX, XIV e XLII:

Art. 5º. [...]

[...]

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

[...]

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;



[...]

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

[...]

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; (Constituição Federal de 1988)

Não obstante, ao longo do corpo da constituição tem-se vislumbres deste mesmo direito, como nos artigos 206, inciso II e III (educação), 215 (cultura) e 220 (comunicação social):

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

(Constituição Federal de 1988)

É importante se mencionar que os direitos acima mencionados são tidos como direitos e garantias fundamentais, logo, recebem a proteção da Cláusula Pétreia prevista no artigo 60, § 4º, inciso IV:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: [...]

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: [...]

IV - os direitos e garantias individuais.

(Constituição Federal de 1988)

Diante dos cenários que foram analisados acima em que os direitos e garantias fundamentais sempre dançavam de acordo com o interesse do Estado, é de suma importância verificar que no momento tais direitos e garantias encontram-se protegidos de qualquer alteração, sendo vedada sua modificação através de Emenda Constitucional ou lei infraconstitucional, ou seja, enquanto nossa Carta Magna estiver vigente, tais direitos e garantias encontram-se resguardados.

Por fim, a liberdade de expressão não possui respaldo somente em nossa

atual Constituição, mas também em diversos tratados internacionais que o Brasil participa, sendo alguns deles:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU) de 1948, em seu artigo 19;
- Convenção Americana dos Direitos Humanos (OEA) de 1969, em seu artigo 13;
- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (ONU) de 1966, em seu artigo 19.

### **11. LEI N. 12.965/2014**

Saindo da seara puramente constitucional, é importante mencionar a Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014, conhecida como “Marco civil da internet”, em que se tem como base o respeito à liberdade de expressão ao usar a internet, conforme trata o caput do artigo 2º da mencionada lei.

Já em seu artigo 3º, trata da liberdade de expressão como um dos princípios desta Lei, porém nos termos da Constituição Federal, ou seja:

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:  
I - Garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal  
(Lei n. 12.965/2014)

A importância da criação desta lei ordinária é com o intuito de expandir a liberdade de se manifestar independente do meio utilizado, tendo como embasamento o inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal, mas assegurando a inviolabilidade e respeito aos direitos de outrem.

### **12. A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Por se mostrar um direito que pode gerar controvérsias, alguns casos foram levados ao Supremo Tribunal Federal para que a Corte pudesse analisar e julgar colisões entre direitos fundamentais, em que a letra da lei não se mostrou suficiente para sanar o conflito.

Em data de 09 de janeiro de 2020 fora ajuizada uma RCL de n. 38.782 da Netflix em face da decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) que

proibia a divulgação de conteúdo audiovisual da produtora “Porta dos Fundos”, em que um especial de Natal fora considerado que haviam ultrapassado os limites da liberdade artística, conforme Agravo Regimental (AgR) de n. 0083896-72.2019.8.19.0000.

Através da Reclamação acima ajuizada, fora compreendido que não se tratava de intolerância religiosa, mas sim de mera crítica utilizando-se do humor, o que não configuraria ultrapassar os limites da liberdade artística, conforme dispõe:

Reclamação. 2. Liberdade de expressão. 3. Decisões reclamadas que restringem difusão de conteúdo audiovisual em que formuladas sátiras a elementos religiosos inerentes ao Cristianismo. 4. Ofensa à autoridade de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos da ADPF 130 e da ADI 2.404. 5. Limites da liberdade artística. 6. Importância da livre circulação de ideias em um Estado democrático. Proibição de divulgação de determinado conteúdo deve-se dar apenas em casos excepcionalíssimos, como na hipótese de configurar ocorrência de prática ilícita, de incitação à violência ou à discriminação, bem como de propagação de discurso de ódio. Distinção entre intolerância religiosa e crítica religiosa. Obra que não incita violência contra grupos religiosos, mas constitui mera crítica, realizada por meio de sátira, a elementos caros ao Cristianismo. 8. Reclamação julgada procedente. (STF - Rcl: 38782 RJ XXXXX-46.2020.1.00.0000, Relator: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/11/2020, Segunda Turma, Data de Publicação: 24/02/2021) Publicação: 24/02/2021)

Neste mesmo diapasão, temos a RCL 36.742 que tratou de abster a busca e apreensão dos livros que continham conteúdos homo e transexuais na feira cultural Bienal do livro, e também a MC STP (Medida Cautela na Suspensão de Tutela Provisória) de n. 165 de 30 de dezembro de 2019, onde fora autorizada a apresentação de grupos e cantores religiosos no Réveillon do Município do Rio de Janeiro, o qual se pede venia para aqui se transcrever:

“[...] o regime democrático pressupõe um ambiente de livre trânsito de ideias, no qual todos tenham direito a voz. De fato, a democracia somente se firma e progride em um ambiente em que diferentes convicções e visões de mundo possam ser expostas, defendidas e confrontadas umas com as outras, em um debate rico, plural e resolutivo.”  
(STF – Medida Cautelar na Suspensão de Tutela Provisória: MC STP 165 RJ – Rio de Janeiro XXXXX-45.2019.1.00.0000).

É interessante de se trazer o julgamento feito pelo Ministro Celso de Mello,

onde se trata da utilização de delação anônima para a instauração de procedimento investigatório, onde estaria violando a vedação prevista no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal, que trata justamente da não possibilidade do anonimato.

PROCESSUAL PENAL. PENAL. AÇÃO PENAL: CRIMES DO DL 201/67. I. -

O acórdão julgou improcedente a denúncia oferecida contra André Zacharow pelo delito de dispensa irregular de licitação Lei 8.666/93, art. 89 e estendeu a decisão aos demais acusados denunciados nas penas do mesmo delito, Lei 8.666/93, art. 89.

II. - Prossegue a ação penal relativamente a crimes definidos no DL 201/67 atribuídos a outros denunciados. III. - Embargos de declaração acolhidos.

(STF - Inq-ED: 1957 PR, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 19/12/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 17-02-2006 PP-00055 EMENT VOL-02221-01 PP-00053 LEXSTF v. 28, n. 328, 2006, p. 517-522)

Ao tratarmos de questões polêmicas, não há como não citar a “Marcha da Maconha”, e as manifestações visando a descriminalização da maconha.

O julgamento da ADPF n. 187 ocorreu em 15 de junho de 2011 com votação unânime e foram consideradas legítimas tais manifestações, tendo como embasamento os incisos IV e XVI do artigo 5º, que tratam da livre manifestação de pensamento e do direito à reunião.

Conforme o entendimento do Ministro Celso de Mello a mera proposta de descriminalização de determinado ilícito penal não se confundiria com ato de incitação à prática do crime, nem com o de apologia de fato criminoso.

Já o Ministro Luiz Fux, ainda que tenha apoiado a votação, viu por necessário estabelecer alguns parâmetros, sendo: as reuniões devem ser realizadas de forma pacífica e ser noticiadas previamente às autoridades públicas, não poderá haver o uso de arma ou incitação à violência, nestas manifestações não poderão participar crianças ou adolescentes, e obviamente, não será permitido o consumo de qualquer entorpecente.

Para fins de conhecimento, é interessante trazer à baila partes da ementa da referida ADPF:

Manifestação legítima, por cidadãos da república, de duas liberdades individuais revestidas de caráter fundamental: o direito de reunião (liberdade-meio) e o direito à livre expressão do pensamento (liberdade-fim) - a liberdade de reunião como pré-condição necessária à ativa participação dos cidadãos no processo político e no de tomada de decisões no âmbito do

aparelho de estado - Consequente legitimidade, sob perspectiva estritamente constitucional, de assembleias, reuniões, marchas, passeatas ou encontros coletivos realizados em espaços públicos (ou privados) com o objetivo de obter apoio para oferecimento de projetos de lei, de iniciativa popular, de criticar modelos normativos em vigor, de exercer o direito de petição e de promover atos de proselitismo em favor das posições sustentadas pelos manifestantes e participantes da reunião

[...]

A liberdade de expressão como um dos mais preciosos privilégios dos cidadãos em uma república fundada em bases democráticas - o direito à livre manifestação do pensamento

[...]

Debates que não se confundem com incitação à prática de delito nem se identificam com apologia de fato criminoso - discussão que deve ser realizada de forma racional, com respeito entre interlocutores e sem possibilidade legítima de repressão estatal, ainda que as ideias propostas possam ser consideradas, pela maioria, estranhas, insuportáveis, extravagantes, audaciosas ou inaceitáveis - o sentido de alteridade do direito à livre expressão e o respeito às ideias que conflitam com o pensamento e os valores dominantes no meio social

(STF - ADPF: 187 DF, Relator: CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 15/06/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 29/05/2014)

Outrossim, outro tema que se mostrou delicado foi a questão da pigmentação de caráter permanente, popularmente conhecida como tatuagem, e as questões de admissibilidade em concurso público.

Tudo se iniciou decorrente de um candidato, o Sr. Rafael Cardoso da Silva, que foi eliminado do concurso para soldado do Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais justamente por possuir uma tatuagem.

Tal caso fora levado para apreciação do STF através do Recurso Extraordinário (RE) n. 898.450, onde por maioria se entendeu que não deveria haver restrições nos editais de concursos públicos às pessoas tatuadas, conforme dispõe:

EMENTA ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. SERVIDOR MILITAR. CONCURSO PÚBLICO. INSPEÇÃO DE SAÚDE. REPROVAÇÃO. EXCLUSÃO DO CERTAME. TATUAGEM. ILEGALIDADE DO ATO

ADMINISTRATIVO. RE Nº 898450/SP. - O concurso público para o militar de carreira ou o processo seletivo para o serviço militar temporário por voluntários deve ser realizado por meio de regras que observem as normas de regência e dirigidas ao conhecimento geral, relacionadas no edital do certame. O edital vincula não apenas os candidatos, mas também a própria

administração, com regras norteadas pela legalidade, igualdade e impessoalidade, e a aptidão física é requisito legítimo para o ingresso na carreira militar, cabendo a avaliação ao ente estatal competente - Os regulamentos e normas do certame não podem, no entanto, desbordar dos limites estabelecidos em lei. A propósito, no que concerne à existência de tatuagem, o E.STF no RE nº 898450 (Tema 838) firmou as seguintes teses: "(i) os requisitos do edital para o ingresso em cargo, emprego ou função pública devem ter por fundamento lei em sentido formal e material, (ii) editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais .". - No caso dos autos, o autor, inscrito no Exame de Escolaridade do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (C-FSD-FN) Turma I e II 2017, foi convocado para a inspeção de saúde e, após a realização, foi conceituado "inapto", tendo sido reprovado em razão de uma tatuagem que possui no antebraço esquerdo, medindo 6 cm, com duas letras "R.N", referentes à iniciais de seu nome e de uma ex-namorada. Alega que a decisão administrativa obstatando seu ingresso no serviço público, em virtude da citada tatuagem, viola o princípio da acessibilidade, previsto no art. 37, I, da CF, bem como a tese firmada em sede de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal, no RE nº 898450/SP. - Razão assiste ao autor, uma vez que o conteúdo da tatuagem não extrapola os limites e valores constitucionais, conforme o mencionado julgado da Suprema Corte. Destarte, o reexame necessário merece ser desprovido, nos termos dos fundamentos lançados pela sentença, bem como em face dos documentos juntados aos autos - Reexame necessário não provido.

(TRF-3 - RemNecCiv: XXXXX20174036004 MS, Relator: Desembargador Federal JOSE CARLOS FRANCISCO, Data de Julgamento: 11/11/2021, 2ª Turma, Data de Publicação: Intimação via sistema DATA: 19/11/2021)

Ademais, propiciando cada vez mais a defesa deste direito, em 06 de novembro de 2009, através da ADPF n. 130, fora finalmente reconhecida a inconstitucionalidade da Lei n. 5.250/67, a famosa Lei de Imprensa, o quantum segue:

[...]

A Constituição reservou à imprensa todo um bloco normativo, com o apropriado nome "Da Comunicação Social" (capítulo V do título VIII). A imprensa como plexo ou conjunto de "atividades" ganha a dimensão de instituição-ideia, de modo a poder influenciar cada pessoa de per se e até mesmo formar o que se convencionou chamar de opinião pública. Pelo que ela, Constituição, destinou à imprensa o direito de controlar e revelar as coisas respeitantes à vida do Estado e da própria sociedade. A imprensa como alternativa à explicação ou versão estatal de tudo que possa repercutir no seio da sociedade e como garantido espaço de irrupção do pensamento crítico em

qualquer situação ou contingência. Entendendo-se por pensamento crítico o que, plenamente comprometido com a verdade ou essência das coisas, se dota de potencial emancipatório de mentes e espíritos. O corpo normativo da Constituição brasileira sinonimiza liberdade de informação jornalística e liberdade de imprensa, rechaçante de qualquer censura prévia a um direito que é signo e penhor da mais encarecida dignidade da pessoa humana, assim como do mais evoluído estado de civilização.

[...]

#### 10. NÃO RECEPÇÃO EM BLOCO DA LEI 5.250 PELA NOVA ORDEM

CONSTITUCIONAL. 10.1. Óbice lógico à confecção de uma lei de imprensa que se orne de compleição estatutária ou orgânica. A própria Constituição, quando o quis, convocou o legislador de segundo escalão para o aporte regratório da parte restante de seus dispositivos (art. 29, art. 93 e § 5º do art. 128). São irregulamentáveis os bens de personalidade que se põem como o próprio conteúdo ou substrato da liberdade de informação jornalística, por se tratar de bens jurídicos que têm na própria interdição da prévia interferência do Estado o seu modo natural, cabal e ininterrupto de incidir. Vontade normativa que, em tema elementarmente de imprensa, surge e se exaure no próprio texto da Lei Suprema. 10.2. Incompatibilidade material insuperável entre a Lei nº 5.250/67 e a Constituição de 1988. Impossibilidade de conciliação que, sobre ser do tipo material ou de substância (vertical), contamina toda a Lei de Imprensa: a) quanto ao seu entrelace de comandos, a serviço da prestidigitadora lógica de que para cada regra geral afirmativa da liberdade é aberto um leque de exceções que praticamente tudo desfaz;

b) quanto ao seu inescandível efeito prático de ir além de um simples projeto de governo para alcançar a realização de um projeto de poder, este a se eternizar no tempo e a sufocar todo pensamento crítico no País. 10.3 São de todo imprestáveis as tentativas de conciliação hermenêutica da Lei 5.250/67 com a Constituição, seja mediante expurgo puro e simples de destacados dispositivos da lei, seja mediante o emprego dessa refinada técnica de controle de constitucionalidade que atende pelo nome de "interpretação conforme a Constituição".

[...]

12. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. Total procedência da ADPF, para o efeito de declarar como não recepcionado pela Constituição de 1988 todo o conjunto de dispositivos da Lei federal nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

(STF - ADPF: 130 DF, Relator: Min. CARLOS BRITTO, Data de Julgamento: 30/04/2009, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-208 DIVULG 05-11- 2009 PUBLIC 06-11-2009 EMENT VOL-02381-01 PP-00001).

Por fim, diante dos julgados aqui apresentados é de se verificar que o STF vem construindo uma jurisprudência que visa cada vez mais resguardar a liberdade de expressão, pois além de se tratar de um direito instrumental para a

democracia, também se mostra um direito universal.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o que foi apresentado ao longo deste trabalho, é possível afirmar que a liberdade de expressão se trata de um direito fundamental de 1ª dimensão, que foi devidamente reconhecido através de conquistas sociais com o intuito de propiciar a todo e qualquer cidadão o livre exercício da manifestação de pensamento.

Ademais, foram apresentadas as constituições brasileiras anteriores à de 1988, onde evidenciaram-se as fases de inclusão, adequação e destituição do direito à liberdade de expressão ao longo da história brasileira, sendo que atualmente o mencionado direito encontra proteção em nossa Constituição Federal sob a forma de cláusula pétrea através do artigo 60, § 4º, inciso IV.

Por fim, demonstrou-se que o mencionado direito não possui respaldo somente no inciso IV do artigo 5º de nossa Carta Magna, mas também ao longo da mesma, inclusive em legislação esparsa tal qual a Lei n. 12.965 de 2014. Além da previsão expressa em lei, também foram apresentados os entendimentos do Supremo Tribunal Federal, onde resta claro a ávida luta não somente do Poder Legislativo, mas também do Poder Judiciário, para que a plena de liberdade de expressão seja assegurada e devidamente aplicada.

### 14. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 16 de julho de 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acessado em 7 de set. de 2022.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acessado em 7 de set. de 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)>. Acessado em 10 de set. de 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em:



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acessado em 2 de ago. de 2022.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, de 10 de novembro De 1937. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acessado em 10 de set. de 2022.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acessado em 10 de set. de 2022.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**, de 25 de Março de 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acessado em 7 de set. de 2022.

BRASIL. **DECRETO n. 10.358**, de 31 de agosto de 1942. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1931949/d10358.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1931949/d10358.htm)> Acessado em 9 de out. de 2022.

BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL n. 1**, de 17 de outubro de 1969. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm)>. Acessado em 10 de set. de 2022.

BRASIL. **LEI n. 5.250**, de 9 de fevereiro de 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5250.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5250.htm)>. Acessado em 7 de set. de 2022.

BRASIL. **LEI n. 12.965**, de 23 de abril de 2014. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm)>. Acessado em 10 de set. de 2022.

BRASIL. **Medida cautelar MC STP 165 RJ**, de 30 de dezembro de 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/861524189>>. Acessado em 18 de set. de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADPF 130 DF**, de 30 de abril de 2009. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/14714009>>. Acessado em 18 de set. de 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADPF 187 DF**, de 15 de junho de 2011. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/25342767>>. Acessado em 18 de set. de 2022.

MENDES, Gilmar F.; CAVALCANTE FILHO, J. T. **Manual didático de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2021.

PORTO, Walter C. **A Constituição de 1824**. Brasília: Institutos dos Advogados do Brasil, 1985.

TAVARES, André R. Curso de direito Constitucional. 10. ed.rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2012.

VASAK, Karel. **As dimensões internacionais dos direitos do homem.** Lisboa: Editora Portuguesa de Livros Técnicos e Científicos, Unesco, 1983.

## EDUCAÇÃO FINANCEIRA – IMPORTÂNCIA E PLANEJAMENTO DAS FINANÇAS PESSOAIS

### FINANCIAL EDUCATION – IMPORTANCE AND PLANNING OF PERSONAL FINANCE

MEDEIROS, Elisângela de F.<sup>3</sup>

#### RESUMO

O presente artigo tem como objetivo promover o incentivo à Educação Financeira, por meio de metodologias quantitativas, simples e práticas, visando orientar cada indivíduo para melhor gestão de suas finanças, mudando conceitos e comportamentos consumistas, trazendo a consciência do planejamento pessoal para qualidade de vida, saúde e convívio social. Tornando-os seres mais independentes e conscientes sobre dinheiro, seu uso e aplicabilidades. Formando futuros gestores inteligentes emocionais que saibam separar suas finanças pessoais das finanças corporativas de sua organização, vindo a serem empreendedores de sucesso e contribuindo para o surgimento de novas e melhoria de empresas já existentes, que são feitas de ideias com produtos e serviços inovadores para o mercado, cada dia mais competitivo e necessitado de um “algo a mais”.

**Palavras-chave:** Educação, finanças, economia, inflação, impostos

#### ABSTRACT

The present paper aims to promote the incentive to Financial Education, through simple and practical quantitative methodologies, aiming to guide each individual to the better management of their finances, changing concepts and consumer behaviors, bringing the awareness of personal planning for quality of life, health and social interaction. Making them more independent and conscious beings about their money, its use and applicability. Forming future emotional intelligence managers who know how to separate their personal finances from their organization's corporate finances, being successful businessman and contributing to the emergence of new and improved existing businesses, which are made up of ideas with innovative products and services for the market, more competitive every day and in need of a "something more."

**Keywords:** Education. Finance. Economy. Inflation. Taxes.

#### Como citar este artigo:

MEDEIROS, Elisângela de F. Educação financeira – importância e planejamento das finanças pessoais. **Revista Acadêmica Drummond – ReAD**. São Paulo. 2023. Disponível em: (colar link desta edição). Acesso em: (dia mês ano – exemplo: 03 ago. 2023.)

<sup>3</sup> M.B.A. (Master Business Administration) Controladoria e Finanças e Bacharel em Administração de Empresas pela UniDrummond. Concluinte da Academia de Planejamento Financeiro na GFAl; São Paulo/SP; [elifmedeiros@gmail.com](mailto:elifmedeiros@gmail.com)

## 1. INTRODUÇÃO

Dinheiro... para uns, sinônimo de felicidade; para outros, nem tudo se compra... Tão necessário e essencial para sobrevivência, sua ausência causa transtornos e seu excesso (ah!), esse também causa problemas, se mal administrado...

Assunto delicado, mas a necessidade de falar cada vez mais sobre ele nunca foi tão atual como hoje. Vemos nos noticiários de televisão, jornais, mídias sociais, diversas informações sobre inflação, taxa Selic, queda ou ascensão da Bolsa de Valores, taxas de juros, aumento ou diminuição do crédito, endividamento do país, entre outros, e nos perguntamos o que tudo isso significa e como influencia em nossas vidas.

O objetivo é orientar os indivíduos sobre toda mecânica financeira desse mercado, numa linguagem de fácil assimilação, para melhor entendimento do assunto, ressaltando a importância de fazê-lo por meio de orientação desde a mais tenra idade (infância), aperfeiçoando na juventude (adolescência), enfatizado na vida adulta e trazendo tranquilidade para melhor idade (idosos).

Explicando desde a história do dinheiro no nosso país e sua evolução, abordando conceitos sobre economia e o mercado financeiro, sistema de pagamentos, taxas de juros simples e compostos, carga de impostos e tributos. Explanando as diretrizes sobre Educação Financeira, conceituando a importância do planejamento através de métodos de controle como orçamento doméstico e ferramentas administrativas com táticas manuais ou tecnológicas. Elucidando dicas sobre consumismo, aplicações financeiras e produtos bancários, visando melhorias na qualidade de vida para saúde financeira e planos de aposentaria conscientes.

## 2. DINHEIRO: HISTÓRIA E EVOLUÇÃO NO TEMPO

O dinheiro “é um meio de trocas. Com isso, os homens podem dedicar-se a poucas atividades, especializando-se naquelas em que são realmente competentes, sem preocupar-se com as demais.” (HALFELD, 2005, p. 8). Ele não traz nem representa felicidade, que não é algo tangível e vem de graça, e sim o real momento que experimentamos com ele para garantia de conforto e bem estar (Adaptado de CIRELLO JR., 2016, p. 12-13)

Para adquirir, ou melhor, receber dinheiro, um dos meios é através do trabalho formal, por meio de contrato de trabalho com ou sem tempo determinado, abertura de próprio negócio, ou informal, por meio de vendas de produtos na rua (camelô), de porta em porta, feiras livres e outros “bicos” (pequenos serviços). E também, para alguns “golpes de sorte”, receber uma herança, ganhar um prêmio de loteria ou sorteio via título de capitalização.

Independente da maneira como ele chega até você, o importante é saber o quê e quando fazer com ele... mas nem sempre as coisas foram assim. Nos tempos mais primórdios não existia dinheiro do jeito que conhecemos hoje. As trocas de mercadorias e serviços eram feitas por meio de escambo, onde quem tinha “sobra de algo” trocava com outro item na mesma situação. E nem sempre as coisas tinham o mesmo valor, quantidade e peso. Com o passar do tempo, algumas mercadorias foram consideradas “moedas de troca”, como o sal (dai a origem da palavra salário), açúcar, pau brasil, fumo, zimbo (concha) e pano de algodão, entre outros, que foram sendo considerados mais preciosos, chamados de moedas-mercadorias. Outra dificuldade na época era o deslocamento para determinados locais onde se realizam essas permutas, principalmente com os alimentos perecíveis.

Com esses acontecimentos que evoluíram o mercado e advindo da fundição dos primeiros metais (prata, ouro e cobre), surgiu à necessidade de ser criar uma forma de troca justa e de mesmo valor, aonde vieram as primeiras moedas, como o denário em Roma (que originou a palavra dinheiro). Há estudos arqueológicos que demonstram a utilização de moedas desde o antigo Egito antes de Cristo, pelos gregos e outros povos.

Devido ao valor dessas moedas fundidas de metais preciosos, houve a necessidade de guarda-las em local seguro, evitando possíveis roubos. Os negociantes que possuíam cofres e vigias se responsabilizavam por essas tarefas, sendo criados os primeiros bancos (do inglês bank e italiano banca), local onde os comerciantes faziam seus negócios. Usavam recibos de pagamento, que originaram as primeiras cédulas feitas de papel, surgidas na China e posteriormente utilizadas pelos Estados Unidos e Europa. As formas, cores e tamanhos tanto das moedas como das notas variam de país para país, e também foram se atualizando com o passar dos anos e alterações de regime monetário de cada um.

Nos tempos mais modernos, temos os cartões de débito e crédito, conhecidos como dinheiro de plástico, onde são interligados eletronicamente a contas correntes, descontados de imediato ou para pagamento em período postergado. E também os bitcoins, moedas virtuais e criptografadas via mineração online, para investimentos e compras.

No Brasil, com a descoberta do Brasil pelos portugueses e instalação dos núcleos de colonização, as primeiras moedas a circularem foram as pratas espanholas, em grande quantidade, à partir de 1580, pela União das coroas de Portugal e Espanha. O rei vigente ordenou que as mesmas fossem carimbadas, com finalidade de aumentar o seu valor. Entre 1630 e 1654, com a invasão holandesa, as moedas cunhadas traziam o nome Brasil.

Em 1694 criou-se a primeira Casa da Moeda que, entre idas e vindas, instalou-se no Rio de Janeiro em 1703, fabricando através do ouro e, em 1727 com figura do rei numa das faces e coroa portuguesa na outra, originando a expressão “cara ou coroa”. Já com a Corte Portuguesa de D. João em 1808, (fugindo das tropas de Napoleão Bonaparte, que invadiram Portugal) na costa da Bahia e depois desembarcaram no estado do Rio de Janeiro e, com o passar do tempo, foram ficando escassas e surgiu a necessidade de emitir as cédulas de papel, fabricadas na Inglaterra para finalidade de acabar com falsificações, onde, em 1810, fora criado do primeiro Banco do Brasil. O Tesouro Nacional era o único responsável legal pela emissão desse dinheiro.

Posteriormente entre 1836 a 1854 os bancos particulares foram autorizados a emitirem as cédulas, com esse responsável. O segundo banco do Brasil surgiu pela fusão anterior (Visconde de Mauá) com o Banco Comercial do Rio de Janeiro, em 1854, como emissor único; em 1857, devido ao crescimento econômico, autorizou outras instituições a emitirem; e entre 1862 a 1930 emitiu-os pela última vez. À partir de 1868 a 1870 foram emitidas moedas com metais mais leves (cobre, bronze e cuproníquel). Em 1896 o Tesouro Nacional voltou a ser o único órgão competente para tal feito.

Entre idas e vindas do Brasil para Portugal, por vias marítimas (navios), e vice versa, em viagens longas (Salvador-Lisboa: 65 dias e Rio de Janeiro-Lisboa: 60 dias), somente no ano de 1822 que nosso país fora declarado independente dos portugueses, e navios ingleses atracavam no país.

Nesse período, houve assinatura de um acordo comercial e redução de

impostos, investimentos em infraestrutura de estradas e portos, produção agrícola, foco no açúcar e algodão, e posteriormente no café, trazendo mudanças culturais àquela colônia. O consumo da Corte era alto e afetava as camadas mais pobres e médias da população, tanto nos preços de produtos quanto alimentação, arrecadação de impostos, pagamento de funcionários públicos, entre outros.

Em 1821, “ao assumir o governo na condição de príncipe regente nomeado pelo pai, D. Pedro encontrou os cofres vazios. As despesas públicas somavam (...) que representava mais que o dobro da arrecadação (...) para cada real de receita, gastava dois (...) a dívida nacional (...) triplicaria nos cinco anos seguintes (...) um governo frágil e desesperado ordenada despesas sem ter de onde tirar recursos.” (Gomes, 2010, p. 57). Ele se queixava, procurava culpados dessa corrupção administrativa e bancária. Desejava fazer diferente, mas não tinha com o que fazer nem de onde tirar recursos. Fora um grande desafio que o deixara assustado, fora preciso realizar muitas mudanças em aspectos sociais, político e econômico.

Após se libertarem dessa dependência política e econômica, feita por ele aos 23 anos de idade, os brasileiros tinham sonhos grandiosos, em conjunto com medos e outros receios de minorias (menos favorecidos, analfabetos) de rebeliões, falências, divisão do país, alteração de rotas. Mas não foram modificações profundas, sendo também um reflexo da independência de outras colônias na América.

Em período que compete entre 1930 e 1940, houve a Revolução Industrial, que advinda da Inglaterra quando em 1766 James Watt inventou a máquina a vapor, provocou substituição dos artesanatos em oficinas por máquinas modernas por todo o mundo civilizado na época, mudando a concepção estrutural de trabalho e social, política e econômica (Adaptado de CHIAVENATO, 2014, p. 41)

Saindo da contextualização histórica anterior, que se fez necessária para compreensão da história brasileira, será focado nos fatos mais atuais. Após muitos anos, com os planos econômicos, “(...) a nova República se iniciou com o objetivo principal de eliminar o mal inflacionário que assolava o país, ao mesmo tempo, em que prometia proteger os brasileiros de grandes sacrifícios.” (SECURATO, 2011, p. 255-259)

Então, de forma resumida, nosso dinheiro passou por diversas mudanças e reformas monetárias através dos Planos Cruzado, Bresser, Verão, Collor I e II e Real, por períodos de recessão e superinflação, da época do Cruzado em 1986, posteriormente substituído em 1989 pelo Cruzado Novo, dentre outras denominações e valores, até que, em 1994, foi instituído o Real e atuamos com ele até o presente milênio e considerado “um dos melhores e mais bem sucedidos planos de estabilização econômica da história brasileira”.

É importante ressaltar que, devido às alterações econômicas nessa década de 80, os preços dos produtos e serviços sofriam alterações quase que diárias, no que “forçava” as pessoas a comprarem para estocar e consumirem posteriormente, e outras vezes, até perecia, o que levou o país a picos de consumismo, que são vistos até nos dias atuais, pelo forte apelo das propagandas e promoções divulgadas.

### **3. ECONOMIA BRASILEIRA**

Securato (2011, p. 21) diz que “é inegável a importância da educação no processo de desenvolvimento econômico e social de uma nação”, e define economia como:

É o estudo do modo como os homens e a sociedade decidem, com o sem utilização do dinheiro, e empregam recursos produtivos escassos, que poderiam ter aplicações alternativas, para produzir diversas mercadorias ao longo do tempo e distribuí-las para consumo, agora e no futuro, entre diversas pessoas e grupos de sociedade. Ela analisa os custos e os benefícios da melhoria das configurações de alocação de recursos.

Com o objetivo desse estudo, para compreensão dos efeitos de desenvolvimento econômico, desemprego, inflação, produção de bens e serviços, precificação, juros, câmbio, entre outros, ela se subdivide em duas vertentes: a Microeconomia, para comportamento individual de um grupo específico, tais como consumidores, trabalhadores, investidores, proprietários, empresas, cada um exercendo seu papel; e a Macroeconomia, é a interação dos agentes microeconômicos dentro de um contexto global, com governo, outros países, e fenômenos econômicos que influenciam todos os envolvidos e suas consequências.

Os índices de preços medem valores relativos a níveis de preços ou custo



de vida, numa classe de determinados produtos e serviços, dentro de uma região e intervalo de tempos específicos. Servem para orientação de planos de negócios ou investimentos. Os mais conhecidos e que impactam na sociedade econômica, que são: IPCA (índice mensal do IBGE para monitorar a variação de preços; oficial da inflação); IGP-M (mensalmente pela FGV para imóveis, para imobiliárias e outros); IPC-FIPE (variação de despesas habituais, como alimentação, entre outros, dentro do mesmo nível salarial).

O Mercado Financeiro Brasileiro é formado por instituições que intermediam todo fluxo do processo entre poupadores, investidores e tomadores de recursos, devidamente regulados pelo BACEN (controle da inflação no país, regula e supervisiona as instituições financeiras), CVM (fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado), subordinados ao CMN (política monetária). Outras operações, como seguro e previdência, também fazem parte do sistema, tendo por supervisão outros órgãos competentes. A instituição financeira é “um intermédio que canaliza as poupanças de indivíduos, empresas e órgãos do governo para empréstimos e investimentos.” (GITMAN, 2010, p.18)

Seu funcionamento advém da aplicação de recursos feitos numa instituição financeira, mantendo-os “sem remuneração” pelos correntistas, sendo que parte desse valor depositado em conta corrente é transferido ao Banco Central, chamado de depósito compulsório. A outra parte desse dinheiro é oferecido ao mercado como forma de empréstimo, a uma taxa de juros estipulada. Essa diferença entre valores investidos e emprestados chama-se spread bancário, que serve para cobrir despesas, custos e gastos, juntamente com lucro. Divide-se em quatro tipos: monetário; crédito; capitais; e câmbio.

No Sistema de Pagamento Brasileiro, podemos definir inflação como aumento contínuo e geral de preços que, quando se torna recorrente, gera uma hiperinflação, e desvaloriza a moeda local. Também pode piorar a distribuição de renda, prejudicar o balanço de pagamentos (balança comercial do real x moeda estrangeira) e as finanças públicas (arrecadação do governo). Isso ocorre quando a oferta e demanda dos bens e serviços produzidos não está devidamente equilibrada, ou seja, existe uma disponibilidade maior de um lado que do outro no mercado.

Diversos autores denominam juros como sendo a remuneração (SECURATO, 2011, p. 103), custo (GITMAN, 2010, p. 247), compensação

(COUTINHO, et. al. 2016, p. 42), ou aluguel (PILÃO; et al., 2012, p. 14) pelo uso do dinheiro (capital), por um dado período de tempo. Sobre as taxas de juros, que são determinadas pelo BACEN e com suas diretrizes definidas pelo COPOM (política de juros), tems: Real; Nominais; Selic; DI; TBF; TJPL; e a TR.

### **3.1 Conceitos das taxas de juros simples e compostos**

Em termos financeiros, como explica Pilão, et al (2012, p. 20) “o que basicamente diferencia uma modalidade da outra é que no caso de juros simples teremos a incidência de um índice simples sobre o principal, enquanto nos juros compostos este mesmo índice, ou taxa, simples incidirá sobre o principal mais os juros vencidos”.

Então, os juros simples incidem sobre o valor total e é diluído nas parcelas mensais, dentro de um curto prazo; e os compostos, que incidem sobre cada parcela (acumulado) e ao montante, somados ao final em longo prazo, sendo chamado de juros sobre juros. Esses últimos nos favorecem quanto realizamos algum investimento financeiro, e nos desfavorecem quando contraímos empréstimos ou financiamentos. Para efeito de cálculos, o sistema brasileiro pratica os conceitos compostos no mercado em seus empréstimos e financiamentos, por ser o mais lucrativo. Já o simples tem utilização na caderneta de poupança, atualizado pela taxa TR, obtida pela remuneração ocorrida dentro de um mês e pela divisão da taxa linear anual.

É importante ressaltar que as taxas em ambas as modalidades serão diferentes e precisarão tornar-se equivalentes. Por exemplo, uma aplicação simples a 0,5% ao mês tornar-se-ia 6% ao ano no período acumulativo de 12 meses, mas o inverso disso em compostos não seria o mesmo ao mês pois, lembrando-se que esses juros são mais caros e o índice mensal seria um pouco maior. O mesmo vale para o montante final, pois Pilão, et al (2012, p. 34) responde:

Dessa forma, se compararmos montantes, dinheiros gerados no futuro, para a aplicação de um mesmo capital, a uma mesma taxa nominal de juros, para as modalidades de juros simples e juros compostos, considerando-se para tanto o mesmo período de aplicações, é evidente que os montantes serão diferentes, logo não serão equivalentes.

Ao utilizar dos produtos bancários, as pessoas raramente calculam qual será o total das parcelas, e diminuem esse valor do dinheiro solicitado para

chegar aos juros pagos, sabendo efetivamente quanto pagarão ao final e qual valor apenas dos juros separadamente. E quando não conseguem cumprir com suas obrigações financeiras e precisam renegociar essa dívida, o quanto estão pagando ainda mais sobre a negociação anterior.

À partir daí, entra o conceito de juros reais e nominais, são aqueles que realmente pagamos ou recebemos; contra os efetivos, que são aqueles que dizem que estão sendo pagos ou recebidos, que é uma taxa de juros compostos capitalizada de uma taxa de juros simples. Eles também podem ser antecipados ou postecipados, cobrados ao início ou final de um dado período quando, por exemplo, o indivíduo irá adiantar o pagamento de alguma parcela de dívida negociada ou paga a mesma com atraso e multa. Os juros prefixados não tem variação de seu valor, sendo contrário aos pós-fixados, ao longo do tempo.

### **3.2. Impostos e tributos da carga tributária brasileira**

O governo utiliza o orçamento público para gerir as finanças de contas, gerando receita através dos tributos, sendo divididos em três tipos de despesas para pessoas físicas e jurídicas, e sua sonegação impede o uso devido para os fins estabelecidos (setores básicos como saúde, educação e segurança):

- **Taxas:** tem um destino específico, utilizada para prevenção ou manutenção, competindo a níveis federal, estadual, municipal e distrital;
- **Contribuições:** podem ser de melhoria, quando realizada alguma obra pública que valoriza determinado local, exigida pela União, estados, Distrito Federal e municípios para efeito de seu custo; ou social, para segurar serviços da Previdência Social, como era cobrada antigamente a CPMF, cobrada pelas movimentações financeiras. Foi substituída e é utilizado até os dias atuais o IOF;
- **Impostos:** não tem vínculo nem destino específicos, e o contribuinte não sabe sua finalidade, podendo ser direto e pago ao Estado, ou indiretos que são pagos sem percepção, pois estão embutidos nos preços de mercadorias ou serviços.

Para pessoas físicas, os principais impostos são o IPTU, municipal e sobre propriedade de imóveis; IPVA, estadual e sobre propriedade de veículos

automotores; e IR, percentual sobre a renda média anual que, no ano seguinte ao exercício, é feita declaração, podendo haver ou não sua restituição parcial, ou pagamento de valor residual. O IPTU e IPVA poderão ser isentos ou imunes em casos de exceções.

Somente o Estado de São Paulo representa quase 38% de todo imposto arrecadado em nível brasileiro, conforme dados do mês de maio de 2019 no site oficial do Impostômetro, da Associação Comercial de São Paulo, que demonstra a arrecadação do Brasil e por estados em tempo real, dispondo de outras ferramentas e curiosidades de interesse público. Outra informação relevante é sobre quantos dias trabalhamos no ano apenas para pagamentos de impostos e tributos, já considerando os recolhimentos trabalhistas obrigatórios.

Os principais impostos que pagamos competem três esferas divididas em federal, estadual e municipal, representadas por presidência, governo e prefeitura, sendo eles e suas atribuições<sup>4</sup>:

1ª: II (Imposto sobre Importação), IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), IPI (Imposto sobre Produto Industrializado), IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), PIS/Pasep – Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público);  
2ª: ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), ITCMD (Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação);  
3ª: IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ISS (Imposto Sobre Serviços), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos).

#### **4. O QUE É EDUCAÇÃO FINANCEIRA?**

É um método de proporcionar benefício entre consumidores e instituições, apoiando iniciativas que se beneficiem mutuamente, auxiliando-os a identificarem as melhores alternativas para compras; planejamento e controle dos gastos para prevenção de possíveis riscos e fraudes; poupança e investimentos a curto, médio e longo prazo; do consumo consciente e recursos

---

<sup>4</sup> Disponível em <https://www.senado.gov.br/noticias/jornal/cidadania/impostos/not03.htm>. Acesso em 14 maio 2019.

escassos, promovendo crescimento econômico e redução do superendividamento e da inadimplência.

Destinada a uma gama variável de público, em diversos níveis, onde deveria ser utilizada de maneira interdisciplinar no currículo escolar e não de forma isolada, de acordo com estratégias orientadas pela ENEF.

O decreto n.º 7.397, de 22 de dezembro de 2010, tendo assinatura retificada em data de 23 do mesmo mês e ano, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva e seus ministros responsáveis, decreta no seu art. 1<sup>o</sup>:

Fica instituída a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF com a finalidade de promover a educação financeira e previdenciária e contribuir para o fortalecimento da cidadania, a eficiência e solidez do sistema financeiro nacional e a tomada de decisões conscientes por parte dos consumidores.

Nos demais artigos desse documento jurídico, ficam explicitados suas diretrizes, objetivos, competências e assessorias. A CNF também oferece cursos pagos, presenciais em Brasília, com ou sem parcerias de outras empresas financeiras em demais estados brasileiros em modalidade também online (EAD), voltados a profissionais, funcionários e estudantes de diversos níveis, para orientação da educação financeira, e é:

Uma associação civil sem fins lucrativos que congrega as entidades representativas das instituições financeiras e assemelhadas, de âmbito nacional ou regional. Orientar, coordenar, promover, defender e representar os interesses das instituições financeiras no plano nacional. Com intuito de desenvolver e fortalecer suas atividades, coopera para o desenvolvimento econômico e social do país, observando os princípios de livre iniciativa e da economia de mercado. A CNF também realiza cursos em Brasília sobre estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional de alguns de seus produtos<sup>6</sup>.

Nos últimos anos, o Brasil experimentou uma expansão de crédito sem precedentes (...) 30% do PIB no ano de 2007 para 60% em 2014 (...) O endividamento das famílias saltou de 25% para 45% da renda familiar (NETO, et al., 2014, p. 6). Na mesma obra, ele explica que mesmo com todos os apelos da

---

<sup>5</sup> BRASIL. Decreto nº 7.397, de 22 de dez. de 2010. Brasília, DF, dez 2010. **Institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF, dispõe sobre a sua gestão e dá outras providências.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7397.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7397.htm). Acesso em 12 abr. 2019.

<sup>6</sup> Disponível em <https://cursoscnf.org.br/quemsomos/>. Acesso em 02 maio 2019.

mídia sobre taxas de juros, esse índice só cresce e que tornamo-nos “enormes analfabetos financeiros”.

Isto reforça a publicação de Amorim (2018), para o site LinkedIn onde, comparados a outros países mais pobres que os nossos, estamos abaixo deles no ranking de bons e estudiosos alunos, relacionado a conhecimento de finanças. Isso não é exclusivo de jovens, pois adultos e empreendedores autônomos pouco se interessam e estudam do assunto, que somado ao governo manipulador estamos “à luz da ignorância financeira que reina no país.” Pagamos mais caros por produtos e serviços, e temos pouco retorno dos impostos que deveriam ser revertidos em melhorias de infraestrutura e programas sociais, e defende que “tem de ser uma parte importante do currículo escolar obrigatório”.

É preciso lidar com dinheiro de forma mais madura e responsável, pois os apelos consumistas e facilidades de crédito nas modalidades de empréstimo (crédito pessoal) e cartões de crédito ou débito (moeda de plástico) são enormes e fascinantes, e escondem uma armadilha perigosíssima se mal usados e administrados.

Os cenários de crise interna ou externa potencializam a carga tributária através de pressões fiscais. Faz-se necessário ao Brasil uma reforma tributária, para que as empresas possam investir em seus negócios e mais contratações, e os funcionários, como consumidores, possam usufruir de seu dinheiro de maneira sadia, poupando e investindo para crescimentos de ambos junto ao país.

Um estudo realizado em Dezembro de 2011 sobre ausência de educação financeira e mencionado numa publicação, mostra abaixo os principais sintomas causados pelo excesso de dívidas, e como isso reflete na vida pessoa e profissional, pois o trabalhador em sua concentração comprometida e tem uma baixa em sua produtividade e nos relacionamento internos e externos<sup>7</sup>:

- 29% sofreram de ansiedade;
- 44% relataram fortes dores cabeça;
- 23% relataram depressão severa;
- 6% reportaram ataques cardíacos;

---

<sup>7</sup> ROMERO, Denise. A ausência da educação financeira e o alto estresse causado pelas dívidas. 2017. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/a-ausencia-da-educacao-financiera-e-o-alto-stress-causado-pelas-dividas/108514/>. Acesso em 23 jun. 2018.

- 27% sofreram problemas digestivos;
- 51% relataram tensão muscular, como por exemplo, dores lombares;
- Presenteísmo é o nome dado ao profissional que está presente fisicamente no ambiente de trabalho, mas não tem produtividade;
- Absenteísmo é a ausência do empregado no trabalho.

É importante desenvolver desde cedo nas crianças a paciência pela espera. Pode não ser algo muito fácil, mas com toda certeza o resultado ao final será recompensador. A falta de controle do impulso poderá gerar frustração, insatisfação e afetar a saúde ao longo da vida. Elas podem ser estimuladas desde cedo a conhecer o dinheiro (papel e moeda); a compreender a importância do seu valor entre caro e barato; desenvolver o poder da escolha inteligente, através de exemplos e experiências; poupar através de um cofrinho ou mesada educativos, jogos lúdicos e didáticos que visem estimular o interesse e raciocínio sobre o assunto.

Na fase da adolescência, desenvolver a responsabilidade pelo uso consciente do dinheiro; compartilhar as despesas familiares e entre amigos, para torná-los adultos mais preparados ao futuro, sabendo separar o necessário do supérfluo; não misturar contas pessoais das profissionais (caso de autônomos ou empreendedores), minimizando insegurança e dependência de terceiros; e se programar uma velhice mais tranquila e confortável, pois no atual cenário, não será possível viver apenas de aposentadoria pelo INSS por idade ou como tempo de contribuição de FGTS pela prestação de serviço. É preciso um complemento dessa renda, uma espécie de “plano B”.

Por falar nos idosos, em muitos casos eles se tornam os principais responsáveis financeiros de seus lares, em consequência de possuírem suas aposentadorias como “fonte segura de renda”, outros ainda a complementam com trabalhos informais. Outro fato curioso disso tudo é que, algumas vezes, seus próprios filhos tem famílias desfeitas por meio de divórcios ou não conseguem se autossustentar pelo desemprego em moradias sozinho, e acabaram retornando ao lar com ou sem bagagem extra de seus filhos (com netos).

O ideal, como é feito em outros países americanos e europeus, é desenvolver essa iniciativa na pré-escola, como base do currículo. No Brasil, a BNCC tem um projeto do novo ensino fundamental para implantação até 2020

na rede pública de ensino, como interdisciplinaridade entre matérias, de maneira transversal defendida pela AEF.

Sobre a importância da Educação Financeira, Tolotti (2007, p. 80-81) explica de forma simples e objetiva que:

É uma necessidade, e por não se tratar apenas de formalidade teórica, o modo como cada um utiliza o próprio conhecimento financeiro pode ser comparado a um método. Inúmeras pessoas não sabem que possuem um sistema que organiza suas finanças. Quanto mais puderem reconhecer o método que aplicam, ou seja, quanto mais consciente for para cada um, maior será a chance de modificar ou aprimorar o procedimento utilizado. Todos possuem um método, ou seja, um conjunto de regras e princípios que regulam suas atitudes. (...)

#### **4.1. A importância do planejamento**

Administrar significa serviço subordinado, onde um desenvolve o comando e outro presta serviço. Cresceu, tornando-se ciência, técnica e arte, pois se trata de definições de conhecimentos em situações, utilizando ferramentas para obtenção de resultados, interpretando informações. Outros autores ainda contemplam organização e liderança dentro desse conceito. (Adaptado de CHIAVENATO, 2014, p. 6-7) “O hábito de administrar o dinheiro é mais importante do que a quantidade de dinheiro que você tem.” (EKER, 2006, p. 138)

Planejar é o ato de imaginar que algo poderá ocorrer e se precaver para a situação, ou seja, criar planos e estratégias para cumprir determinada tarefa com êxito ou tomar outras ações necessárias. “Os problemas financeiros familiares decorrem de decisões ou escolhas ruins (...) Na maioria das vezes, orçamento, planejamento financeiro, dinheiro ou controle de gastos não fazem parte das conversas dos casais.” (CERBASI, 2004, p.34) O planejamento adequado para gastos poderá ser feito por meio de um caderno de anotações ou uma planilha eletrônica. É importante anotar as informações sobre entradas (receitas), sejam elas mensais, semanais ou quinzenais; e saídas (despesas) de dinheiro da maneira mais confortável para cada pessoa. Para Aquino (2016, p. 26), “planejar o uso do dinheiro é um hábito que, quanto mais cedo se adquire, mas fácil é mantê-lo pelo resto da vida”.

Estratégia são ação e reação à resposta ao alcance de objetivos, capacidade de se antecipar a mudanças. Sua execução “(...) requer esforço conjugado de todos os níveis e de todos os participantes da organização (...) é



tarefa de todos e não apenas de alguns (...) todos os participantes devem ter pleno conhecimento a fim de que possam contribuir para seu sucesso.” (CHIAVENATO, 2014 p. 132) Então, se planejar estrategicamente é se orientar para o futuro ao longo prazo, com controle dos processos para manter tudo no devido eixo, regulando os desempenhos e padronizando critérios, sendo necessário para padronizar, proteger, limitar, avaliar e prevenir ações corretivas. (Adaptado p. 370-374)

Sempre que possível, o ideal é guardar ou aplicar o valor desejado para futuras aquisições, pois além de gerar uma rentabilidade o objeto ou desejo à adquirir poderá ser efetuado por compra à vista, evitando possíveis endividamentos ou não cumprimento das prestações (parcelas) assumidas. Evitar empréstimos para quitar dívidas ou constantes renegociações das mesmas, pois (GITMAN, 2010, p. 246):

As taxas de juros exercem impacto direto sobre o planejamento financeiro pessoal. As variações das taxas de juros ocorrem com frequência e afetam os retornos e o valor da poupança e dos investimentos. A taxa de juros que você paga sobre cartões de crédito e empréstimos tem efeitos profundos sobre suas finanças pessoais. Entender os fundamentos das taxas de juros é importante para seus planos financeiros pessoais.

Outros fatores importantes são não mecher nessa reserva antes do momento planejado com coisas ditas “urgentes”, aproveitando promoções baratas e suspeitas, ou do tipo leve 3 e pague 2, ofertas exclusivas ,e até mesmo com produtos furtados (venda sem nota fiscal e em estabelecimentos desconhecidos); saber a diferença entre do que realmente se quer e do se necessita; sempre pesquisar preços em pelo menos 3 locais diferentes (fazer concorrência), priorizando formas de pagamento, prestações, taxas de juros, prazo de entrega, etc.; tomar cuidado com vendas casadas.

Neto et. al (2014), ressalta uma observação importante: “grande parte desses brasileiros não entende nada a respeito de juros e nem se preocupa com o seu futuro, pois gastam mais do que ganham. Existem pesquisas que mostram que 84% dos brasileiros não tem dinheiro guardado porque estão endividados.” E complementa que “o empregador não quer se envolver na educação financeira de seus funcionários, especialmente no aconselhamento sobre dívidas, porque não teria retorno algum dessa ação.”

É importante criar uma lista de todas as despesas mensais e considerá-las

dentro de um período de pelo menos um ano (12 meses). A maior entrada de dinheiro para assalariados, normalmente, é ao final do ano, com 13º salário e outras bonificações e maior saída de valores é no início do ano subsequente. É aí que mora o perigo, quanto falta planejamento e controle. A sensação de muito dinheiro em pouco tempo nos impulsiona a gastar de imediato, quase sempre sem pensar no futuro.

As despesas corriqueiras são de água, energia elétrica, aluguel, telefone, internet, TV a cabo, supermercado e farmácia, contribuições trabalhistas. Já em épocas sazonais temos gastos maiores que em outros, como por exemplo com materiais escolares, matrículas, uniformes, impostos IPTU e IPVA; seguidos de seguros de veículos e moradias, imposto de renda; fora as datas comemorativas (aniversários, mães, pais, namorados, dia das crianças, natal e ano novo) e outros contratempos de manutenções. Elas podem ser essenciais e/ou supérfluas para nossa sobrevivência. Sobre preocupação, Hill (p.127) relata que:

É um estado de espírito, baseado no medo. Age com lentidão, mas persistentemente. É insidiosa e sutil. Passo a passo ela se infiltra, até paralisar a faculdade de raciocínio, destruindo a autoconfiança e a iniciativa. Preocupação é uma forma de medo admitido, causado pela indecisão: portanto, é um estado de espírito controlável.

Mente alterada é mente inútil. A indecisão altera a mente. A maioria das pessoas não possui o poder de chegar às decisões com rapidez, sustentando-as depois de tornadas.

Os passos para sucesso financeiro são: aprender organização, verificar grandes dívidas e despesas, fazer planejamento mensal e anual, definir e priorizar gastos, separar valor emergencial, planejar metas alcançáveis e investir uma parte dos seus ganhos para gerar rentabilidade (ideal de 30% do valor líquido dos recebimentos). E claro, reservar uma parte para lazer e satisfação próprios, como apontado por Robert Kiyosaki<sup>8</sup>, onde declara que o ideal é dividir em três partes: primeiro se pague (CERBASI, 2004, p.141), depois pague aos demais e por último faça reserva de investimentos, para aumentar seu ativo (bens), processo de sucesso para o não endividamento, desde que planejado.

Conhecimento é uma importante bagagem para sucesso, mas empreender

---

<sup>8</sup> KIYOSAKI, Robert T.; LECHTER, Sharon. Pai rico, pai pobre (livro eletrônico). Tradução de Maria Monteiro. Disponível em [https://files.comunidades.net/rendaativa/pairicopaipobre\\_portugues.pdf](https://files.comunidades.net/rendaativa/pairicopaipobre_portugues.pdf). Acesso em 14 set. 2017.

é muito mais garantia disso ocorrer de fato. Essa coragem é que falta para muitos, e para outros sobra de arrogância quando o assunto é dinheiro. Muito disso está baseado em fatos e crenças limitantes durante nosso desenvolvimento como seres humanos, e outra obra interessante para liberar essas amarras inconscientes é de T. Harv Eker<sup>9</sup>.

Como seres humanos que somos, temos necessidades básicas de sobrevivência e outras que são movidas por nossa motivação, trazendo outras maiores, tais como: “satisfação pessoal, atividade humana, participação das pessoas e seus relacionamentos, emoção no trabalho, entusiasmo para alcance de metas e objetivos.” (Adaptado de CHIAVENATO, 2014, p.330-331) São as forças básicas que nos movem ou nos estagnam. E, diante da complexidade que somos, complementa (p. 335):

(...) motivação humana leva ao conceito do homem complexo: cada pessoa é concebida como um sistema individual e complexo de necessidades biológicas, motivos psicológicos, valores e percepções. Tal sistema opera de forma a manter seu equilíbrio interno diante das mudanças e das demandas externas que continuamente lhe são impostas pelas forças do ambiente que o rodeia. (...) são motivadas pelo desejo de utilizar suas habilidades de solucionar problemas ou dominar os problemas com que se defrontam. (...) particular que envolve motivações, padrões de valores pessoais e esquemas de percepção do ambiente externo. (...) situação particular influenciado pelos seus valores e motivos.

#### **4.2. Técnicas e ferramentas para gestão das finanças**

Assim como uma empresa, que tem por um de seus objetivos realizar sua missão e obter lucro, uma família também tem o seu, econômico e financeiro. Existe também todo um ciclo operacional (recebimento e pagamento), geração de fluxo de caixa (movimentação), investimentos (aplicações), e demonstração desses resultados (superávit ou déficit).

Carota (2015, p. 2) define fluxo de caixa:

Como um relatório financeiro onde inserimos as entradas e saídas financeiras de uma empresa, contrapondo ingressos e saídas de caixa apurando se haverá superávit ou déficit de recursos financeiros disponíveis para giro do empreendimento. Esse relatório fará uma previsão futura para assim saber antecipadamente se haverá falta ou excesso de recursos, como também deverá ser elaborado um relatório das atividades

---

<sup>9</sup> EKER, T. Harv. Os segredos da mente milionária. Tradução de Pedro Jorgensen Junior. Ed.: Sextante, Rio de Janeiro, 2006.

financeiras decorridas (realizadas) para comparar e analisar a previsão com o que foi efetivamente realizado.

E Gitman (2015, p. 94) complementa:

As pessoas, assim como as sociedades por ações, devem se concentrar nos fluxos de caixa ao planejar e monitorar suas finanças. Você deve estabelecer metas financeiras de curto e longo prazos (destinos) e desenvolver planos financeiros pessoais (mapas) que mostrem o caminho para chegar aos objetivos. Os fluxos de caixa e os planos financeiros são tão importantes para os indivíduos quanto para as empresas.

Hoji (2011, p. 13), menciona que “é, também, de longo prazo e não difere, em sua essência, do conceito aplicado em empresas (...) como a maximização de seu patrimônio por meio da profissão (...) gerar riqueza por meio de conhecimentos (...) transmitir conhecimentos (...)”.

Tenho ou não conhecimentos suficientes para tal feito ou por meio de ajuda especializada, ele ainda complementa (p. 19):

O gestor financeiro familiar é o membro da família (geralmente o chefe de família), que tem a responsabilidade de executar as mesmas funções atribuídas a um gestor financeiro de empresa. Acrescenta-se, ainda, as tomadas de decisões estratégicas; análise, planejamento e controle financeiro; tomadas de decisões de investimentos e financiamentos.

Dispomos de duas técnicas importantíssimas na administração de empresas, das quais podemos adaptar para uso pessoal. A primeira delas é o ciclo PDCA, que consiste em num processo do início ao final, ao tomar decisões mais assertivas. “Administração é o processo de planejar, dirigir e controlar o uso dos recursos e competências organizacionais para alcançar determinados objetivos de maneira eficiente e eficaz por meio de um arranjo convergente.” (CHIAVENATO, 2014, p. 6)

A outra técnica é SWOT (FOFA), da qual é possível mensurar pontos importantes na descoberta de possíveis gargalos pessoais, que lhe impeçam de atingir seu propósito. Pode ser feito com ajuda de amigos e familiares, pois muitas vezes efetuar esses apontamentos de maneira isolada pode ser difícil devido ao ego e o orgulho falarem mais alto.

Para ferramentas, as pessoas menos familiarizadas com tecnologia, podemos utilizar um caderno simples pautado com linhas, ou mais sofisticado,

como o Kakebo<sup>10</sup>, que consiste num documento para anotação das despesas e rendas, sendo mais do que apenas um controle e sim visando melhorar as finanças pessoais. Pode ser um pouco mais trabalho no começo por ser manual para inserção de dados e cálculos básicos de adição e subtração, mas o importante é visualizar as informações e identificar onde se pode melhorar e quanto é possível poupar.

Já para os adeptos as facilidades tecnológicas, podem utilizar as planilhas eletrônicas do Excel, um aplicativo do Office que pertence ao sistema Windows de computadores. Ele é mais prático, pois mesmos os dados sendo imputados manualmente, será possível efetuar fórmulas, gráficos, tabelas, e tornar a disponibilidade das informações mais rápida e precisa pois, se alterar algum campo do formulário, todos os dados se alterarão automaticamente.

E aos usuários de smartphones ou tablets podem utilizar aplicativos baixados pela loja do sistema operacional (Android ou IOS), sendo de caráter gratuito ou pagos, como por exemplo o Moni, Guia Bolso, Mobills, Organizze e Minhas Economias, dentre diversos outros. Parecidos com interface do Excel, alguns deles ainda é possível também vincular ao aplicativo do banco correntista, para dados automatizados.

### **4.3 Orçamento doméstico**

A execução e controle desse planejamento, no âmbito familiar, entre amigos e demais parentes, deverá ser feita por todos os integrantes em conjunto, e também de maneira isolada para aqueles que não dividem moradia com outras pessoas. Comparado a uma empresa, essa associação não deixa de ser uma espécie de sociedade, onde todos tem deveres e obrigações à cumprir, de iguais pesos ou não. Pelo menos a realidade ideal (cooperação) deveria ser essa. Em ambos, tanto pessoa física como jurídica, faz-se necessário um administrador financeiro para responsabilidade de organizar as informações para tomadas de decisões.

Esse responsável doméstico é mais que um supervisor e precisa estar bem

---

<sup>10</sup> O kakebo é a palavra japonesa para definir "livro de contas domésticas", e suas origens remontam a 1904, de acordo com Fumiko Chiba, autor do livro Kakebo: A arte japonesa de poupar dinheiro. Disponível em [https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47739377?fbclid=IwAR3vEEeRB206kVnyyC\\_G9\\_44eJNC5FcLJx8yQgKjyA2faCBqPO6idggm-PI](https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47739377?fbclid=IwAR3vEEeRB206kVnyyC_G9_44eJNC5FcLJx8yQgKjyA2faCBqPO6idggm-PI). Acesso em 03 abr. 2019.

preparado e voltado a todas as rotinas com táticas e estratégias, criando orçamentos e previsão de despesas, controlando e interpretando resultados, atento a oportunidades e conhecimento de situações, entrevendo ameaças e contingências, assessorar e proporcionar apoio aos familiares, tanto no ambiente interno como externo. Fazendo do seu conhecimento uma habilidade para julgar e tomar atitudes, ou seja, assumir riscos calculados. (Adaptado de CHIAVENATO, 2014, p.78-80)

Glenn A. Welsh (apud CAROTA, 2015, p. 31), “define que o orçamento de uma empresa (plano de lucro) consiste em um plano administrativo abrangendo todas as fases das operações para um período futuro”. Isso demonstra a importância de administrar a verba pessoal, independente do cenário em que o indivíduo se encontre.

Realizar um orçamento doméstico é ter responsabilidade financeira, traçar um plano do quanto poderá ser gasto, dentro de um determinado tempo específico, e não perder o controle disso, através de uma lista detalhada com o tipo e valores, principalmente separando o que se precisa do que se quer, posteriormente subtraindo um pelo outro para chegar-se ao saldo final, sendo ele positivo ou negativo, que em caso de sobra deverá ser destinado a algo útil, poupando ou investindo para utilização futura.

Na contabilidade, os termos as despesas são valores que poderão gerar receitas futuras, já os gastos são dispendidos sem retorno. Os mesmos podem ser fixos, que ocorrem todo o período, independente da situação ou mudanças, e variáveis, que ocorrem em casos esporádicos ou eventuais. “Ou você controla o seu dinheiro ou ele o controlará.” (EKER, 2006, p. 142)

O ponto chave aqui é a boa administração dos recebimentos e dos pagamentos, de bens, contas bancárias e investimentos diversos, antecipando-se a quaisquer imprevistos que possam surgir durante esse processo. Claro que é impossível medir com tamanha exatidão os fatos, mas quanto mais preparado para lidar com situações inusitadas melhor será a tomada de decisão para aquele momento e, tem coisas que apenas a maturidade financeira com as experiências mais difíceis que trarão melhores respostas, para algumas pessoas, e nem tanto assim para outras mais resistentes a mudanças e conhecimento, tamanho o despreparo e desinteresse.

Os produtos financeiros ofertados no mercado são devem ser vistos como

nossos vilões, e sim como aliados nos momentos corretos. O seu uso é que deverá ser feito com Inteligência e planejamento, pois para muitos, a conquista de sonhos e objetivos faz-se por meio de empréstimos e financiamentos, seja o sonho da casa própria, aquisição de um veículo, uma grande viagem nacional ou internacional, casamentos e aumento da família com chegada dos filhos, estudos e cursos, entre outros.

O principal objetivo da Matemática Financeira é “busca, essencialmente, analisar a evolução do dinheiro ao longo do tempo, determinando o valor das remunerações relativas a seu emprego.” (TOSI, 2008, p. 58) Outro fator importante para ser considerado ao tomar a decisão sobre qual o melhor investimento é a TMA, que é o mínimo que se pretende ganhar e máximo que se propõe a pagar, dentro do cenário do custo de oportunidade, risco do negócio e sua liquidez. (Adaptado de PILÃO, 2012, p. 89)

Há diversos produtos e serviços financeiros ofertados no mercado, e os mais comercializados são: Caderneta de Poupança, Títulos Públicos, Certificados de Depósito Bancário, Crediário de loja, Cartão de crédito, Cheque especial, Empréstimos; Financiamentos, Consórcio, Capitalização, Seguros e Previdência Privada.

“O valor do dinheiro no tempo é um dos conceitos mais importantes sobre finanças. O dinheiro que a empresa tem em mãos hoje vale mais do que no futuro, pois o dinheiro hoje, poder ser investido e render retornos positivos.” (GITMAN, 2010, p.147). E essa mesma perspectiva sobre valorização e tempo também se aplicam as finanças pessoais, estipulando o quanto seu rendimento poderá retornar numa data futura ou quanto será necessário poupar para chegar ao montante final do período desejado.

Para alguns, pegar dinheiro emprestado de terceiros, como na própria família pode ser um excelente negócio, visando a minimização de juros ou sua total extinção, mas não cumprir com sua obrigação financeira poderá gerar um estresse para ambos os lados e até extinção das relações. Qualquer forma de “calote<sup>11</sup>” gera transtornos, muitas vezes irreparáveis. Mas as instituições

---

<sup>11</sup> [Popular] Dívida que não foi quitada ou paga; a dívida obtida através da pessoa que não tinha a intenção de pagá-la. [Por Extensão] A circunstância ou situação em que uma dívida não foi paga: a empresa oficializou o calote de sua dívida. [Por Extensão] Ação ou comportamento que, sendo desonesto e ardiloso, tem a intenção de enganar ou ludibriar alguém; logro. Disponível em <https://www.dicio.com.br/calote/>. Acesso em 03 maio 2019.

financeiras não perdoam menos ainda, e colocam o nome e CPF na lista de restrições ao crédito.

Precisamos consumir de maneira ordenada e responsável para sobrevivência, no caso de alimentos e vestuário, sabendo a diferença do essencial para o desejado, pois também precisamos desfrutar das nossas vidas de maneira sábia, gastando para viver e não viver gastando.

“O consumismo pode ser definido como sendo os hábitos de pessoas que tendem a gastar compulsivamente. (...) Quem gasta mais do que tem ameaça a própria capacidade de recuperação do seu controle financeiro.” (COUTINHO, et. al., 2016, p. 16 e 22). O impulso pode gerar uma frustração no futuro, porque no ato da compra gera uma satisfação momentânea, pela expectativa criada se imaginando consumindo ou usando aquele determinado produto. É preciso vigiar o comportamento e se policiar constantemente para amenizar os efeitos do choque entre receber dinheiro e pagar dívidas.

Sobre o dinheiro e o consumismo, algumas ressalvas são importantes para destaque, como mencionado por Tolotti (2007), à destacar:

(...) O prestígio é uma espécie de fascínio que um indivíduo, uma obra ou uma doutrina exercem sobre uma pessoa. A admiração e o respeito são benéficos, mas, quando em excesso, como no caso do fascínio, prejudicam o senso crítico. (p. 8)

(...) Investimento ou endividamento são formas possíveis de utilização do dinheiro, mas não são as únicas. Os gastos que compõem o cenário cotidiano são essenciais para garantir segurança e qualidade de vida. Entretanto, o consumo sem planejamento adequado pode ser confundindo com os gastos realmente necessários. (p. 15)

(...) Partindo do princípio de que é a posição que se ocupa na sociedade, o status também representa o valor de uma pessoa aos olhos de outra. Assim, o status e o sucesso andam muito próximos, e isso pode explicar a busca tão frenética por uma posição considerada mais elevada socialmente. Entretanto, cada segmento da sociedade possui valores e padrões distintos de sucesso. (p. 49)

O endividamento ocorre quando o indivíduo não consegue cumprir com suas obrigações financeiras. Há duas formas: o passivo, quando ocorre algum imprevisto que aumentam as dívidas; e o ativo, vindo de escolhas erradas e má gestão das finanças pessoais. Com esse prejuízo, gera um sentimento de ressentimento no endividado que, por vezes, fica no aguardo de uma solução e não reage perante o problema.



Existem pessoas com a chamada doença do consumo, denominada Oniomania, que leva o indivíduo a necessitar de tratamento psicológico e apoio familiar. É considerado um vício, assim como uma droga lícita ou ilícita e, como toda patologia clínica, o doente precisa ter consciência do seu estado clínico e aceitar ajudar para mudar e melhorar sua situação.

Algumas dicas são fundamentais para o processo de compra:

- a) verificar a real necessidade de adquirir aquele produto, contra a vontade de obtê-lo;
- b) levar a quantia suficiente de dinheiro, não além do necessário, e preferencialmente andar com notas de alto valor na carteira, pois isso dificulta a vontade de trocá-la para pequenas compras em menores valores que, se não controlados, vão se perdendo sem se dar conta;
- c) evitar andar com muitos cartões de débito e crédito, para controlar o desejo de compra;
- d) efetuar um lista de compras, com itens essenciais;
- e) pesquisar preços, promoções e fazer comparativo dos produtos similares, sobre embalagem, peso, composição, características, entre outros;
- f) e o principal, sair e efetuar a compra de cabeça tranquila e sem fome, porque senão teremos a tendência a comprar o desnecessário por impulso.

Não é errado utilizar as linhas de crédito com moderação, sejam em empréstimos ou cartões. O problema está sim no seu uso irracional e desmedido, porque em ambos os casos você estará apenas adiando um pagamento, ganhando um prazo um pouco maior ou um fôlego para cumprir com sua obrigação financeira. A correta análise de cada caso que irá determinar qual a melhor forma de pagamento, à vista ou a prazo.

A experiência de adquirir um produto ou serviço pode trazer situações positivas ou negativas e, nesse último caso se torne um problema imediato ou recorrente durante um período de tempo, existe em lei um Código de Defesa e

Direito do consumidor, para proteger a relação entre eles com os fornecedores, que nem sempre buscar exercê-los por intermédio do SAC, carta, e-mails, e redes sociais das empresas e também através do sistema nacional de defesa com PROCON, Defensoria Pública, Ministério Público e Entidades Cíveis, sobre cobranças e garantias, trocas e substituições, devoluções dos mesmos.

Na vida pessoal, para Gitman (2010, p. 202):

A compensação entre risco e retorno faz parte de muitas decisões financeiras pessoais. Você usará os conceitos de risco e retorno ao escolher instrumentos de poupança, comprar imóveis, financiar compras de grande valor, contratar seguros, investir em títulos e implementar planos de aposentadoria. Embora seja difícil medir com precisão o risco e o retorno, é possível ter uma ideia do que representam e tomar decisões com base na compensação entre eles à luz de sua inclinação pessoal em relação ao risco.

São quatro os órgãos responsáveis pela proteção ao crédito<sup>12</sup>, que oferecem os tipos de restrições aplicadas à pessoas físicas e jurídicas. O SPC é utilizado a nível Brasil para análise e concessão em seus processos. O CCF é um banco de dados para emissores de cheque sem saldo bancário. O Serasa Experian é o maior banco de dados do mundo, nessa prestação de serviços para consulta das informações negativas, que são oferecidas a todas as empresas e órgãos para análise e liberação de crédito. É uma sociedade de parceria entre associações bancárias. Já o SPC é um serviço das associações comerciais com empresas credenciadas, que utiliza informações de inadimplência (quando se deve e não paga), e adimplência (quando as contas estão em dia) para liberação de créditos, pois a chance de ter aprovação nesse órgão será maior nesse último caso. No anterior ele poderá ser rejeitado. Como assim?

Alguns bancos podem efetuar liberação de crédito ao cliente, devido ao tempo de seu relacionamento e pontuação interna (score). Cada instituição tem seus critérios e procedimentos internos para negociação e liberação desses produtos, dos quais não serão explicitados aqui, pois se tratam de normas internas das mesas.

Como popularmente as pessoas se expressam: “Devo não nego, pago quando puder” é a expressão de quem quer dar calote. A palavra de ordem é:

---

<sup>12</sup> Adaptado de <https://blog.megaconsultas.com.br/orgaos-de-protecao-ao-credito/>. Acesso em 14 maio 2019.

Devo, não nego, preciso de ajuda para renegociar.”<sup>13</sup>

Pequenas economias diárias fazem toda diferença ao final de um mês, e quem dirá ao final de um ano então... Para quem tem opção de comer na empresa, o ideal é levar a própria refeição de casa, juntamente com frutas, biscoitos e bolachas, algumas guloseimas (sem exagero), pois além de saber a procedência dos mesmos, você não corre o risco de gastar além do valor ao se alimentar num restaurante, padaria, lanchonete, *fast foods*<sup>14</sup>, porque independente do produto, consumimos muito mais com os olhos do que com estômago ou bolso. “Na VERDADE, pensamentos são coisas, e coisas bem poderosas quando se unem a propósitos definidos, persistência e um ardente desejo de serem traduzidos em riquezas ou outros objetos materiais.” (HILL, p. 6)

Poupar é adiar o consumo presente, visando outro maior no futuro (...) É um sacrifício que compensará diferenciando o necessário do preciso ou do desejo. (Adaptado de COUTINHO, et al., p. 21-25) A importância do poupar é muito mais do que apenas reservar algum recurso: é pensar no futuro, nas possibilidades de altos e baixos, ter segurança, almejar a conquista de um sonho ou objetivo, desfrutar de uma vida tranquila e sossegada, na medida do possível, principalmente na velhice. É olhar para o passado e saber que fora feito o melhor, e com sabedoria. Também não significa ficar neurótico com todo esse planejamento, ou sua ausência. Tão importante quanto saúde financeira, também serão suas saúdes mental e física. Envelhecer com sabedoria e paz, entre familiares e amigos. Não acumular bens e riquezas apenas (quem conseguir ótimo), e sim momentos de boas recordações e felicidades.

Para Aidar (2016, p.43):

Ser educado financeiramente nada mais é do que um conjunto de boas práticas em relação ao dinheiro na hora de ganhar, gastar, poupar/investir e doar. Por sua vez, saber planejar como você fará uso do dinheiro em cada uma dessas situações é a ferramenta estratégica para uma vida financeira saudável e equilibrada.

Planejar é a palavra-chave e a atitude fundamental para

---

<sup>13</sup> NUSSI, Orlando. Do livro Frases, Dicas e Histórias Maravilhosas 15. Disponível em [https://www.pensador.com/devo\\_nao\\_nego\\_pago\\_quando\\_puder/](https://www.pensador.com/devo_nao_nego_pago_quando_puder/). Acesso em 14 maio 2019.

<sup>14</sup> Fast-food significa “comida rápida” em inglês. É um tipo de comida, geralmente lanches, para pessoas que não dispõem de muito tempo para fazer as suas refeições, e optam por alimentos fast-food, pois são preparados e servidos rapidamente. Disponível em <https://www.significados.com.br/fast-food/>. Acesso em 02 maio 2019.

comprar e gastar sem colocar em risco a sua saúde financeira.

Uma dica similar para conquistar a independência financeira, descrita por Halfeld (2005, p. 143-147) como principais passos são: ganhar mais dinheiro, poupar, evitar mais dívidas, investir corretamente, ter sua casa própria<sup>15</sup>, fazer seguro de vida e saúde, se permitir algumas concessões, adquirir intensamente educação financeira, se precisar contrate ou peça ajuda de um especialista, e por último entender que dinheiro é apenas um meio e não o fim.

Todos os recursos no mundo, tais como alimentos, água, recursos naturais e preciosos, assim também como o dinheiro, são considerados escassos, ou seja, não irão durar para sempre. Se o planeta continuar nessa onda de produção e consumo, não visando a frenagem da poluição e do desperdício, tenderemos a sofrer com muitas faltas, principalmente às futuras gerações.

A importância do uso e consumo consciente nunca se fizeram tão presentes quanto agora. Independente de crenças religiosas, “ajudar ao próximo é ajudar a si mesmo”. O bem que se faz ao outro é retornado para nós mesmos. O médico e escritor Deepak Chopra explica que<sup>16</sup> doar é sucesso e receber é uma dádiva, e que não precisa de plateia, pois como fora dito numa lenda de monge meditando “quem doa é que deve agradecer, pois teve para doar.” Em sua obra, Hill (p. 34) descreve que:

Não desanime se não puder controlar e dirigir suas emoções na primeira tentativa que fizer. Lembre-se de que não existe a possibilidade de obter algo de graça. O preço da capacidade de influenciar o subconsciente e persistência eterna, (...). Você deve decidir se a recompensa pela qual esta lutando (a “consciência do dinheiro”) vale o preço que deve pagar pelo esforço.

Se retomarmos aos primórdios, na época do escambo as pessoas trocavam entre si suas sobras, por itens faltantes. Apesar de toda nossa evolução e conquistas, ainda existem pessoas que não possuem o que trocar, e precisam de ajuda comunitária, inclusive em casos de desastres naturais ou imprudência humana mesmo. Sem adentrar em méritos de criação familiar,

---

<sup>15</sup> Atualmente alguns coachings financeiros e investidores questionam esse método, mas vale a cada um utilizar o que for mais viável e seguro para si, desde que planejado e consciente sobre riscos e benefícios (nota da autora da Monografia).

<sup>16</sup> ALMEIDA, Flávia. **Quem doa é que deve agradecer, pois teve para doar!**. Disponível em: <https://osegredo.com.br/quem-doa-e-que-deve-agradecer-pois-teve-para-doar/>. Acesso em 15 abr. 2019.

culturais, psicológicos, éticos, entre outros. Independente de acertos e erros, o mundo necessita de apoio mútuo e, graças à tecnologia, isso facilita que as notícias se espalhem e as pessoas iniciem seus mutirões de solidariedade. Seja um item de mantimento ou vestuário, ou mesmo um caixa cheia, se cada um fizer sua parte com qualquer quantidade fará uma enorme diferença ao final.

“Desapegar é a palavra de ordem. Você já parou para pensar em todas as coisas que acumulou nos últimos anos e não está mais usando?” Também é possível efetuar revenda desses itens por meio de bazares particulares ou sites apropriados na internet, como OLX, Mercado Livre e Enjoei de coisas supérfluas e que não tem mais utilidade. (CIRELLO JR. 2016, p. 64)

Não podemos nos esquecer de que vivemos em sociedade e, como tal, ninguém faz nada nem vive sozinho. É muito importante cuidar de sua rede de contatos, conhecido como Networking, que é a nossa capacidade de relacionamentos comerciais, profissionais e amigáveis, aproveitar oportunidades de crescimento, chances de colher melhores resultados por meio de troca de informações e compartilhamento de experiências. (Adaptado de CIRELLO JR., 2016, p. 49)

Sobre os Planos de Aposentadoria, pensar em longo prazo e se preparar para o futuro é algo muito importante e tão pouco planejado, que deveria se tornar um hábito. Prever e antecipar imprevistos, se esforçar hoje para colher os frutos amanhã são tão bons quanto viver e aproveitar o presente. Algumas famílias repassam seus conhecimentos e experiências aos seus descendentes, mas nem sempre têm interesse em segui-los. “Pessoas idosas necessitam de recursos financeiros disponíveis para custear sua aposentadoria e eventuais problemas de saúde” (HALFELD, 2005, p. 100)

Todos tem capacidade de sonhar e alcançar seus objetivos, desde que creiam nisso e mantenham-se em foco. Trabalhar duro e com dedicação por anos e se preparam para a tão esperada aposentadoria, nos dias atuais, somente, não é garantia de um futuro confortável e promissor. É necessário ter outras opções além dessa. Guardar dinheiro somente traz menos rentabilidade do que aplicá-lo em algum investimento para render juros.

Os jovens que hoje trabalham e contribuem à Previdência Social são os que mantem o pagamento dos benefícios aos já aposentados por determinado tempo de contribuição ou outras exceções, que futuramente serão beneficiados

pela nova geração. Com o aumento da perspectiva de vida, menor taxa de natalidade, diferentes composições familiares (homo e hétero sexuais), menor quantidade de filhos com animais domésticos, opção de moradia solitária ou entre grupo de amigos, essa engrenagem está encontrando dificuldades de se autossustentar.

Cada benefício tem suas regras, tempo de disponibilidade, carências, período de contribuição, e precisam ser comprovados por meio documental, e podem demorar em serem liberados. Os autônomos podem fazer o recolhimento pessoal por meio de guias e pagá-las todos os meses, contrariando ao assalariado que já possui esse desconto em folha de pagamento e efetuado pela empresa contratadora de seus serviços, via mão de obra. Algumas entidades possuem um plano de previdência complementar aberta ou fechada, administradas por instituições financeiras, seguradoras e fiscalizada pela SUSEP.

Qual seja a situação que se enquadre, é sugerido por meio de estudiosos financeiros a aplicação em poupança, tesouro Selic e previdência privada para meio de complementar essa renda futura. “Quando chega a fase de independência financeira, essa correlação com dinheiro é absolutamente tranquila, pois anos de esforço e trabalho foram recompensados pela restrição do orçamento, e não está relacionada a idade. Não deve passar pela mente a informação de parar de trabalhar e sim uma oportunidade de crescimento e divisão de conquistas para atingir segurança financeira.” (Adaptado de CERBASI, 2004, p.146-149)

Do período de 20 a 26 de maio de 2019 ocorreu a Semana da Educação Financeira em todo Brasil, com eventos presenciais e online, que desde 2014 tem com objetivo através de ações gratuitas de impacto “disseminar a educação financeira, previdenciária e de seguros, além de contribuir para o fortalecimento da cidadania e autonomia”<sup>17</sup> que, com apoio dos membros da CONEF e iniciativas da ENEF. Em edição anterior, 1,9 milhão de pessoas foram impactadas em 3.781 eventos realizados.

Trazendo relações emocionais, crenças instaladas por influências de demais pessoas e adquiridas por vivência das próprias experiências, pois (p. 26-

---

<sup>17</sup> Disponível em <http://www.vidaedinheiro.gov.br/senama-enef/>. Acesso em 21 maio 2019.

28)<sup>18</sup>:

A plasticidade neural é a capacidade do cérebro de desenvolver novas conexões sinápticas entre os neurônios a partir de experiência e do comportamento do indivíduo. A partir de determinados estímulos, mudanças na organização e na localização dos processos de informação podem ocorrer. Através da plasticidade, novos comportamentos são aprendidos e o desenvolvimento humano torna-se um ato contínuo. (...) O cérebro não é imutável (...) função do sistema Nervoso Central (...) resultado de aprendizagem e do treinamento.

(...) as crenças se reforçam a cada vez que a pessoa a vivencia novamente.

(...) ao se deparar com a situação (...) imediatamente a pessoa vivencia um fato, a crença é fortemente reforçada. Ação, sentimento e pensamento (...) como verdade absoluta (...) mais profunda.

Como impactam no inconsciente e afetam o próprio merecimento, em conjunto com atitudes, possíveis armadilhas, e todo esse relacionamento com as demais áreas da vida. A Liberdade Financeira “é ter um estilo de vida que você deseja, sem depender do seu trabalho e, sim, pelo rendimento permanente.”

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta ou ausência de planejamento eficaz não é um problema isoladamente individual, mas também coletivo, seja no ciclo social, na empresa de pequeno e médio porte (principais), como também ao nível governamental. Se compararmos o Brasil colônia a atual administração, apesar das evoluções tecnológicas, algumas coisas ainda não mudaram muito. Tudo está pautado na necessidade de planejamento, com antecipação aos fatos para prevenção de equívocos e objetivando processos de melhorias que, infelizmente, nem sempre a verba é devidamente distribuída para correta utilização. A corrupção também é outro grande gargalo na gestão financeira e administrativa, envolvendo todas as outras vertentes desse processo, já que:

Sempre fomos otimistas em relação à aposentadoria. Apesar do futuro incerto da Previdência Social, do aumento da taxa de desemprego e da vida cada vez mais difícil, a maioria dos assalariados pensa que poderá aposentar-se tranquilamente.

---

<sup>18</sup> No dia 18 de maio de 2019, realizou-se o seminário sobre *Mente Milionária*, na cidade de São Paulo, de autoria do Marcelo Leeman, pelo Instituto Leeman. A conclusão do seminário ocorrerá em mesma data.

Esse é o sonho de todos nós: laser com dinheiro no bolso, vivendo feliz para sempre.” (NETO, 2014)

Acredito que a falta de interesse sobre Educação Financeira se sobressai pela aparente linguagem das informações sobre taxas, juros, investimentos e retornos aparentarem complexidade e difícil assimilação. Mas se todos tiverem acesso ao básico, com utilização de exemplos e comparações como estudado nesse trabalho e através de outras fontes gratuitas ou pagas, de plataformas digitais, livros, palestras ou cursos, esse assunto tornar-se-ia interessante na procura do conhecimento.

Sobre ser ou não tratada como disciplina única ou entre demais, creio que ambas as situações é a mais favorável: ter uma grade única e exclusiva ao ensino dela, em conjunto com demais disciplinas correspondentes, muito além da Matemática, para auxiliar na aplicação prática dos conceitos e realidade de cada indivíduo, utilizando todo material de apoio útil e viável para alcançar o objetivo, que é levar inteligência e introduzir esse aluno à Economia e seus ambientes, Administração e Finanças. Cada faixa etária deverá ser trabalhada conforme sua necessidade e respeitando os limites de aprendizado. Isso só será válido se a família reforçar esse conceito em casa, e também tiverem interesse sobre o assunto que, infelizmente, ainda é muito vago ou quase nulo em tantos lares brasileiros.

A neurociência comprova que o ser humano é capaz de aprender, reaprender e mudar seus hábitos, através de novas atitudes por meio de exercícios práticos, instalando novas informações neurais por meio de treinamentos e experiências adquiridas, através do agir, sentir e pensar, já que “não é todo mundo que sabe ganhar dinheiro e administrar as próprias finanças com sucesso (...) a ideia é que você também saiba. Não importa quanto dinheiro você tenha (...), é aprender a investir e administrar seus gastos com sabedoria (...) estudo, foco e determinação.” (CIRELLO JR. 2016, p. 202)

Vivemos num mundo de ostentação, onde necessitamos mostrar aos demais aquilo que temos, que nem sempre poderemos pagar, e não pelo que somos em essência como seres humanos. Como disse o Willard Carroll Smith Júnior<sup>19</sup>, mais conhecido no meio artístico como Will Smith: “muitas pessoas

---

<sup>19</sup> Ator, rapper, produtor norte americano. Disponível em [https://www.ebiografia.com/will\\_smith/](https://www.ebiografia.com/will_smith/). Acesso em 11 abr. 2019.



gastam dinheiro que não tem, para comprar coisas que não precisam, para impressionar pessoas que não gostam”<sup>20</sup>. Outro pensamento que reforça essa teoria, dito por Geraldo Eustáquio de Souza (Leticia Lanz)<sup>21</sup>: “status é comprar coisas que você não quer, com o dinheiro que você não tem, a fim de mostrar para gente que você não gosta, uma pessoa que você não é”<sup>22</sup>.

A grande questão que deveria virar um hábito na vida dos seres também ao médio e longo prazo: analisar e pensar sobre todas as alternativas antes de tomar qualquer decisão que, uma vez feita, não dá para voltar atrás. “A sua programação conduz aos seus pensamentos; os seus pensamentos conduzem aos seus sentimentos; os seus sentimentos conduzem às suas ações; as suas ações conduzem aos seus resultados.” (EKER, 2006, p. 26)

Tão importante quanto saber gerir seus recursos financeiros, é conquistar a tão sonhada independência financeira com pequenas mudanças e atitudes que farão total diferença para conforto e desfruto no seu futuro. Realizar constantes autoanálises e verificar sua evolução nesse processo, incluindo novas metas e objetivos, ressaltando as condutas que deram os melhores resultados. Para Abílio Diniz<sup>23</sup> na importância de valorizar as pessoas:

Na vida, nós temos papéis e atividades. De pai, mãe, irmão, filho, trabalhador. Qual é a sabedoria da vida? É manter esses papéis e atividades em equilíbrio. Não adianta você estar feliz de um lado, se você estiver com problema no outro. Trabalhe muito com afinco e com garra. Mas não deixe de ter os seus momentos de lazer, prazer e de atenção para sua família. Gente é fundamental. Para você atrair gente boa e para que essas pessoas produzam e sejam felizes, você tem que valorizá-las<sup>24</sup>.

O futuro depende de todos em conjunto, mas pouco fazemos para mudá-lo

---

<sup>20</sup> Disponível em: <https://www.pensador.com/frase/ODc5Mzk1/>. Acesso em 11 abr. 2019.

<sup>21</sup> Mestre em Administração, especialista em Comportamento Humano e em Saúde e Forma, consultor na área Organizacional, em Gestão Estratégica e Desenvolvimento de Líderes e Equipes. Disponível em [http://www.antoniomiranda.com.br/poesia\\_brasis/minas\\_gerais/geraldo\\_eustaquiode\\_souza.html](http://www.antoniomiranda.com.br/poesia_brasis/minas_gerais/geraldo_eustaquiode_souza.html). Acesso em 11 abr. 2019.

<sup>22</sup> Disponível em: <https://www.pensador.com/frase/Mzc5NDE1/>. Acesso em 11 abr. 2019.

<sup>23</sup> Abílio Diniz é presidente do Conselho de Administração da Península Participações e membro dos Conselhos de Administração do Carrefour Global e do Carrefour Brasil. Além disso, é professor da FGV, onde ministra aulas no curso “Liderança 360°”. Disponível em <http://abiodiniz.com.br/biografia/>. Acesso em 03 maio 2019.

<sup>24</sup> OLIVEIRA, Filipe. Abílio Diniz: “Trabalhe com garra, mas não deixe de dar atenção para sua família”. 2017. Disponível em: <https://revistapegn.globo.com/Negocios/noticia/2017/08/abilio-diniz-trabalhe-com-garra-mas-nao-deixe-de-dar-atencao-para-sua-familia.html>. Acesso em 23 jun. 2018.

e tornar esse sonho realidade. É preciso esforço para poupar e investir, mudar nossa cultura consumista, viabilizando nossa renda familiar através do planejamento, utilizando ferramentas de orçamento e gestão pessoais. A grande questão é: quanto eu posso e necessito economizar hoje para ganhar amanhã? Nunca será tarde para aprender!

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIDAR, Flávia; ALVES, Januária Cristina (coordenação). **Educação financeira: um guia de valor**. 1ª Ed.; Ed.: Moderna, São Paulo, 2016.

CARMO, Katia. Educação Financeira: Precisamos falar de educação financeira. **Revista Eletrônica Administrador Profissional**. São Paulo, ano 40, n. 373, p.24-27, jul. 2017. Disponível em <http://www.crasp.gov.br/crasp/site/comunicacao/revista-administrador-profissional-rap>. Acesso em 06 set. 2018.

CAROTA, José Carlos. **Gestão Corporativa: Teoria e Prática**. 1ª Ed., Ed.: Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 2015.

CERBASI, Gustavo. **Casais inteligentes enriquecem juntos**. Ed.: Gente, São Paulo, 2001.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração: teoria, processo e prática**. 5ª Ed.; Ed.: Manole, Barueri/SP, 2014.

CIRELLO JR., Anatole. **Você vai ficar rico: vamos combinar a prazo?**. 1ª Ed.; Ed.: Fundamento Educacional, São Paulo, 2016.

COUTINHO, Laura. et al. **Educação financeira: como planejar, consumir, poupar e investir**. Ed.: Senac, Rio de Janeiro, 2015.

D'AQUINO, Cássia. **Dinheiro compra tudo?: educação financeira para crianças**. 1ª Ed.; Ed.: Moderna, São Paulo, 2016.

EKER, T. Harv. **Os segredos da mente milionária**. Tradução de Pedro Jorgensen Junior. Ed.: Sextante, Rio de Janeiro, 2006.

FABER, Marcus. **Cartilha Eletrônica História do dinheiro no Brasil**. Disponível em [http://www.historialivre.com/brasil/dinheiro\\_brasil.pdf](http://www.historialivre.com/brasil/dinheiro_brasil.pdf). Acesso em 10 abr. 2019.

GITMAN, Lawrence J.. **Princípios da Administração Financeira**. 12ª Ed.; Ed.: Pearson Prentice Hall, São Paulo, 2010.

GOMES, Laurentino. **1822: Como um homem sábio, uma princesa triste e um escocês louco por dinheiro ajudaram D. Pedro a criar o Brasil – um país que tinha tudo para dar errado**. Ed.: Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 2010.

HALFELD, Mauro. **Investimentos: como administrar melhor seu dinheiro**. Ed.: Fundamental Educacional, São Paulo, 2005.

HILL, Napoleon. **Pense e enriqueça** {livro eletrônico}. Disponível em <https://negociosinvest.com/wp-content/uploads/2018/06/Pense-e-Enriqueca->

[Napoleon-Hill.pdf](#). Acesso em 25 out. 2017.

HOJI, Masakazu. **Administração financeira na prática: guia para educação financeira corporativa e gestão financeira pessoal**. 3ª Ed.; Ed.: Atlas, São Paulo, 2011.

KIYOSAKI, Robert T.; LECHTER, Sharon. **Pai rico, pai pobre** {livro eletrônico}. Tradução de Maria Monteiro. Disponível em [https://files.comunidades.net/rendaativa/pairicopaipobre\\_portugues.pdf](https://files.comunidades.net/rendaativa/pairicopaipobre_portugues.pdf). Acesso em 14 set. 2017.

MEC (Ministério da Educação), Conef. **Educação Financeira nas Escolas** {livro eletrônico}. 2013. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12583%3Aensino-medio&Itemid=1152](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12583%3Aensino-medio&Itemid=1152). Acesso em 18 mar. 2019.

NETO, Alfredo Meneghetti. et al. **Educação Financeira** {livro eletrônico}. 2014. Disponível em <https://bv4.digitalpages.com.br/#/legacy/epub/52844>. Acesso em 24 mar. 2019.

PILÃO, Nivaldo Elias; HUMMEL, Paulo Roberto Vampré. **Matemática financeira e engenharia econômica**. 5ª Ed.; Ed.: Cengage Learning, São Paulo, 2012.

SECURATO, José Cláudio. **Economia brasileira: história, conceitos e atualidades**. 2ª Ed.; Ed.: Saint Paul, São Paulo, 2011.

Secretaria de Relações Institucionais do Banco Central. **500 anos de dinheiro no Brasil**. 2ª Ed.; Ed.: Banco Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2000.

SEMINÁRIO MENTE MILIONÁRIA, 263, 2019, São Paulo. Mente Milionária. São Paulo: Instituto Leeman.

SILVA, Marineuza Barbosa Lima e. **Cartilha Eletrônica SEBRAE Pessoa Física - Planejamento e Controle Financeiro Pessoal**. Bahia, p. 5-23, 2013. Disponível em <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/como-planejar-e-fazer-o-controle-financeiro-pessoal,e999b88efc047410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em 18 mar. 2019.

TOLOTTI, Márcia. **As armadilhas do consumo: acabe com o endividamento**. Ed.: Elsevier, Rio de Janeiro, 2007.

TOSI, Armando José. **Matemática financeira: Aplicação do Excel 2000**. 3ª Ed.; Ed.: Atlas, São Paulo, 2008.

VOGAIS. **Caderno Eletrônico KAKEBO - O livro de contas da poupança doméstica**. 2015. Disponível em [www.vogais.pt/media/pdf/9789896682613.pdf](http://www.vogais.pt/media/pdf/9789896682613.pdf). Acesso em 05 abr. 2019.

## REFERÊNCIAS WEBGRÁFICAS

AMORIM, Ricardo. **Um país de analfabetos financeiros**. 2018. Disponível em: <http://ricamconsultoria.com.br/news/artigos/um-pais-de-analfabetos-financeiros>. Acesso em 23 jun. 2018.

BBC, News Brasil. **'Takebo', o método japonês que pode ajudar a economizar até 35% do salário.** 2019. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47739377?fbclid=IwAR3vEEeRB206kVnyyC\\_G9\\_44eJNC5FclLJx8yQgKiyA2faCBqPO6idggm-PI](https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47739377?fbclid=IwAR3vEEeRB206kVnyyC_G9_44eJNC5FclLJx8yQgKiyA2faCBqPO6idggm-PI). Acesso em 03 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.397, de 22 de dez. de 2010.** Brasília, DF, dez 2010. **Institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF, dispõe sobre a sua gestão e dá outras providências.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7397.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7397.htm). Acesso em 12 abr. 2019.

CARVALHO, Flávia de Oliveira. et al. Desafios financeiros: design de jogo de educação financeira para as escolas públicas. **Estudos em Design Revista (online)**. Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 86-107, 2017. Disponível em: <https://estudosemdesign.emnuvens.com.br/design/article/view/436>. Acesso em 24 mar. 2019.

CENCI, Jaci José. et al. Educação Financeira, Planejamento Familiar e Orçamento Doméstico: Um estudo de caso. **Revista Científica Tecnológica Uceff Faculdades**, Chapecó, v. 3, n. 2, p. 89-104, 2015. Disponível em: <https://uceff.edu.br/revista/index.php/revista/article/view/61/56>. Acesso em 18 mar. 2019.

ESTADÃO, Conteúdo. **Educação financeira será ensinada na escola.** 2018. Disponível em: <https://revistapegn.globo.com/Empreendedorismo/noticia/2018/04/pegn-educacao-financeira-se-aprende-no-colegio.html>. Acesso em 13 nov. 2018.

ESTADÃO, Conteúdo. Educação financeira vira matéria de jardim de infância. **2017.** Disponível em: <https://revistapegn.globo.com/Noticias/noticia/2017/08/pegn-educacao-financeira-vira-materia-de-jardim-de-infancia.html>. Acesso em 23 jun. 2018.

FERREIRA, Juliana Cesario. A importância da educação financeira pessoal para a qualidade de vida. **Caderno de Administração - Revista do Departamento de Administração da FEA**, v. 1, p.1-17, 2017. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/caadm/article/download/33268/25017>. Acesso em 22/ mar. 2019.

FGV IBRE (André Braz). **Bate-Papo FGV I Educação financeira: como se preparar bem para o começo do ano.** 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pjQ84X2rsEI>. Acesso em 05 abr. 2019.

GANS, Evelyn Bugno Schibelbain. et al. A importância da educação financeira para a estabilidade econômica e independência financeira de pessoas de baixa renda. **Revista FAE Curitiba Edição Especial**, v. 1, p. 93-102, 2016. Disponível em: <https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/view/407>. Acesso em 18 mar. 2019.

KAFSKI, Nathali Teixeira Lopes. **SWOT pessoal: uma poderosa ferramenta para a superação dos seus objetivos.** 2015. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/carreira/swot-pessoal-uma-poderosa-ferramenta-para-a-superacao-dos-seus-objetivos-potencialize->

[se/88726/](#). Acesso em 06 set. 2018.

ROMERO, Denise. **A ausência da educação financeira e o alto estresse causado pelas dívidas.** 2017. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/a-ausencia-da-educacao-financeira-e-o-alto-stress-causado-pelas-dividas/108514/>.

Acesso em 23 jun. 2018.

SOUZA, Alan Andrew de; SEIBT, Nathalia Gris. Conhecimentos sobre educação financeira entre os estudantes de graduação do Centro Universitário Metodista. **Revista Brasileira de Administração Científica**, v.7, n.3, ago./nov. 2016. Disponível em:

<http://sustenere.co/journals/index.php/rbadm/article/view/SPC2179-684X.2016.003.0001>. Acesso em 24 mar. 2019.

STUMPF, Carolina. Educação Financeira com Idosos em um Contexto Popular. **SciELO Educação Real**, Porto Alegre, v. 40, n.1, jan./mar. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-62362015000100105&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362015000100105&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em 24 mar. 2019.

## ANALISAR A PERFORMANCE DOS INVERSORES REGENERATIVOS EM RELAÇÃO AOS TRADICIONAIS INVERSORES COM RESISTORES DE FRENAGEM

### ANALYZE THE PERFORMANCE OF REGENERATIVE INVERTERS COMPARED TO TRADITIONAL INVERTERS WITH BRAKING RESISTORS

ARAÚJO, S Letícia<sup>25</sup>GIANNINI, Hélio<sup>26</sup>

#### RESUMO

A comunidade científica considera a eficiência energética em acionamentos com motores elétricos um importante tema para um desenvolvimento sustentável. Este artigo aborda um estudo de caso com a modernização de quatro elevadores em um prédio comercial para inversores com frenagem regenerativa. Primeiro tem-se uma revisão da literatura do sistema de frenagem regenerativa. O método de trabalho consiste em um levantamento de dados com a medição do consumo de energia antes da modernização e outra medição já com os novos inversores regenerativos. No final do estudo foi feita uma análise dos resultados, com um desempenho favorável do novo sistema. Apresentamos alguns fatores que necessitam ser avaliados antes de propor a modernização para o cliente. O estudo mostrou uma oportunidade de mercado para a empresa prestadora de serviço dos elevadores com os resultados alcançados e uma forma do cliente ser beneficiado com a energia que antes era desperdiçada.

**Palavras-chave:** Regenerativo. Frenagem. Inversor. Eficiência.

#### ABSTRACT

The scientific community considers energy efficiency in electric motor drives to be an important issue for sustainable development. This article addresses a case study with the modernization of four elevators in a commercial building for inverters with regenerative braking. First, there is a literature review of the regenerative braking system. The work method consists of a data survey with the measurement of energy consumption before the modernization and another measurement already with the new regenerative inverters. At the end of the study, an analysis of the results was carried out, with a favorable performance of the new system. We present some factors that need to be evaluated before proposing the modernization to the client. The study showed a market opportunity for the elevator service company with the results achieved and a way for the customer to benefit from the energy that was previously wasted.

**Keywords:** Regenerative. Braking. Inverter. Efficiency.

<sup>25</sup> [eticiaaj11@gmail.com](mailto:eticiaaj11@gmail.com); graduanda em Engenharia de Produção; Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade.

<sup>26</sup> [helio.giannini@drummond.com.br](mailto:helio.giannini@drummond.com.br); Mestre em Engenharia Química; Especialização em Administração da Produção e Engenharia da Qualidade; Professor do Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade.

**Como citar este artigo:**

ARAÚJO, S Leticia; GIANNINI, Hélio. Analisar a performance dos inversores regenerativos em relação aos tradicionais inversores com resistores de frenagem. **Revista Acadêmica Drummond – ReAD**. São Paulo. 2023. Disponível em: (colar link desta edição). Acesso em: (dia mês ano – exemplo: 03 ago. 2023.)

## 1. INTRODUÇÃO

O aumento da eficiência dos sistemas de acionamentos de qualquer seguimento de máquinas elétricas contribui para uma redução da crescente demandade energia elétrica, bem como a redução de consumo de combustíveis fósseis e impactos ambientais diretos. Esse aumento é uma preocupação cada vez maior, não só por causa dos custos mas entra em uma questão de marketing também (BAÚ FILHO, 2011). Este trabalho é um estudo básico da tecnologia de frenagem regenerativa, análise de um caso empregando os inversores com frenagem regenerativa para elevadores.

A frenagem regenerativa é aplicada apenas para impulsionar o motor de tração, o freio mecânico deve ser controlado para atender o comando de força de frenagem exercida pelo condutor. Existem dois tipos de controle de frenagem mecânica e regenerativa: frenagem em série e paralela. Em diversas aplicações para motores elétricos é preciso frear o motor. Algumas é necessário parar o motor dentro de um intervalo de tempo, outras vezes somente desacelerar o mesmo. Pode ser necessário mudar o sentido da rotação do motor ou mantê-lo em uma posição fixa. Do ponto de vista físico, pode-se dizer que a frenagem é a transformação de energia cinética de um sistema em outra forma de energia.

As tendências globais de redução de impactos ambientais é aplicar conceitos físicos fundamentais no dia a dia.

### 1.1 Revisão da literatura

O primeiro sistema de frenagem regenerativa foi empregado em 1902 em bondes na cidade de Newcastle na Inglaterra. Essa história pode ser dividida em três etapas. A primeira que ocorreu ente 1902 e 1911. No ano de 1911 acontece um importante fato, um acidente envolvendo um bonde e que perde o freio, a causa seria a falta de energia elétrica de um sistema de alimentação. A segunda

fase, ocorreu na década de 1930 e a terceira após 1970, com o surgimento da eletrônica de potência de estado sólido.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Metodologia

Este é um estudo de caso com objetivo de analisar a performance dos inversores regenerativos em relação aos tradicionais inversores com resistores de frenagem. O estudo será em um prédio comercial na cidade de São Paulo com quatro elevadores de médio porte e com sistema de inversores de frequência para acionamento dos motores elétricos de indução que tracionam os elevadores. O trabalho foi dividido em quatro etapas:

- I. Medição da energia consumida dos elevadores com sistema de resistores de frenagem antes do processo de modernização;
- II. Substituição dos inversores com sistema de resistores de frenagem pelos inversores regenerativos;
- III. Medição da energia consumida dos elevadores com sistema de inversores regenerativos após a modernização;
- IV. Análise dos resultados obtidos.

A primeira etapa do trabalho foi iniciada no mês de junho de 2020, após a aprovação do orçamento de modernização dos elevadores com a substituição dos inversores de frequência para o sistema com frenagem regenerativa. A medição realizada no período de 24 horas iniciada na primeira segunda-feira de junho de 2020. O aparelho que utilizamos neste estudo é o analisador de energia da marca Fluke 438-II que tem um método fácil de medir a eficiência de motores de indução. O aparelho para a medição precisa, inicialmente, de alguns dados básicos dos motores elétricos. Com uma leitura rápida da placa do motor ele obtém: a potência nominal em KW ou HP; a corrente e a tensão nominal; o  $\cos \phi$  nominal ou fator de potência; e o fator de serviço nominal. Outra vantagem importante é que este medidor não precisa de sensores e nem de interromper a operação para obtenção dos resultados. Na figura 1 abaixo temos o aparelho da marca Fluke 438-II.

Figura 1- Analisador de energia modelo Fluke 438-II





Na segunda etapa do estudo os inversores de frequência com sistema de resistores de frenagem foram substituídos pelos inversores com frenagem regenerativa, o processo de modernização dos elevadores teve tempo previsto de dois meses e, como necessita da parada do equipamento, a empresa prestadora de serviço elaborou um cronograma com quinze dias para a substituição de cada elevador. O cliente solicitou a parada de apenas um equipamento por vez para não prejudicar o tráfego do prédio.

Após a entrega de todos os elevadores com o sistema de frenagem regenerativa, foi feita nova medição realizada no período de 24 horas, iniciando na primeira segunda-feira de outubro de 2020. Para uma medição real foi utilizado o mesmo aparelho da medição anterior.

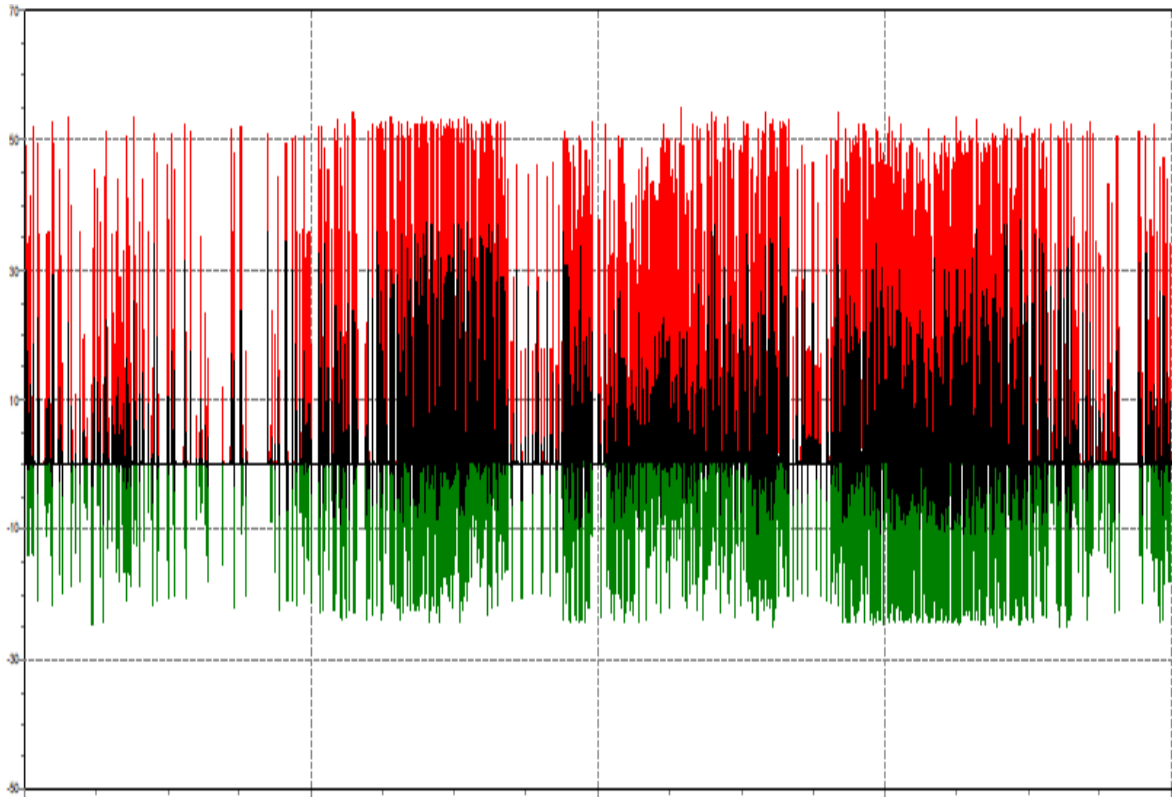
A última etapa foi analisar os resultados obtidos com os dois sistemas, claro que para ser viável a instalação do sistema com frenagem regenerativa o estudo não leva em conta apenas o custo monetário, e sim o aumento da eficiência energética que reduz o custo da energia elétrica e promove uma cultura de preservação do meio ambiente, pois este produto traz menos impacto ambiental (DA ROCHA, 2014).

## 2.2 Análise dos resultados

Na primeira medição, antes da modernização dos elevadores, os resultados obtidos mostraram um consumo total de energia de 58,45 KWh, sendo que a energia consumida direta foi de 70,25 KWh e a energia dissipada foi de 11,80 KWh. O gráfico abaixo (figura 2) mostra este consumo onde as linhas

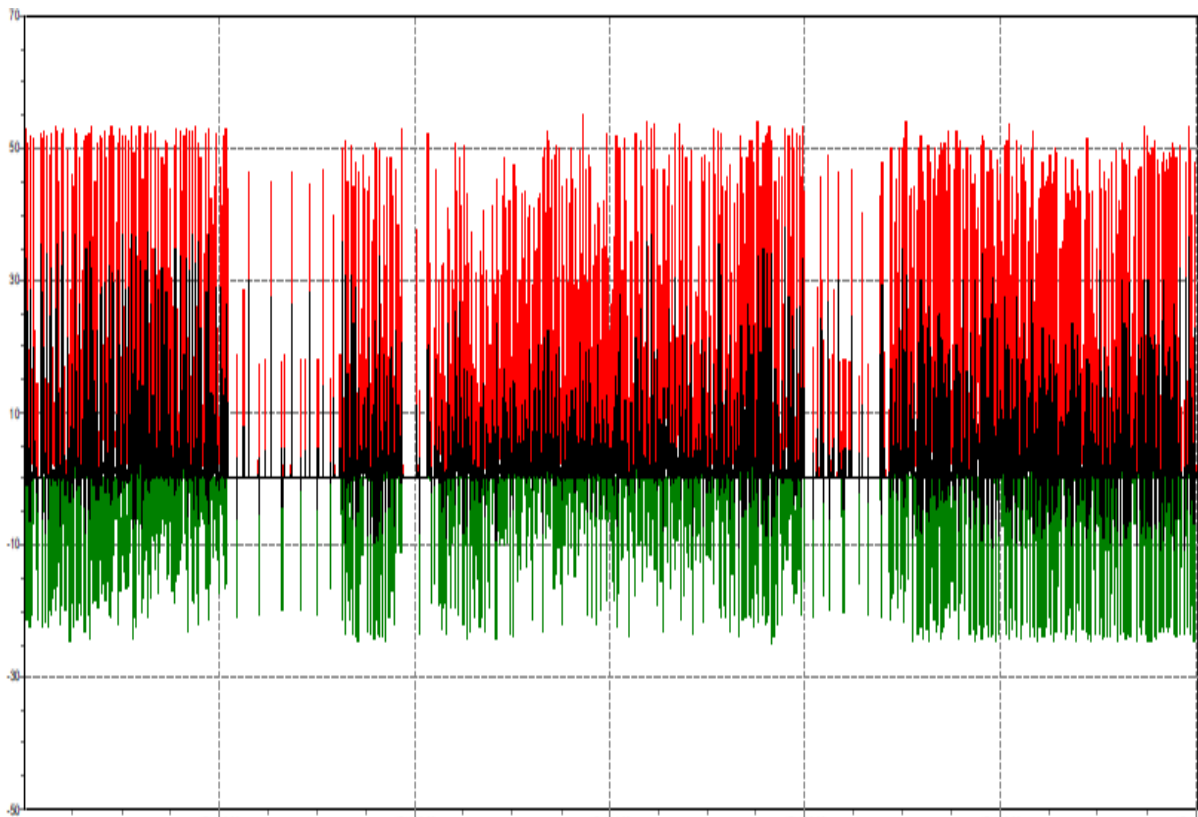
vermelhas representam a energia consumida, as linhas verdes a energia dissipada e as linhas pretas a energia média.

Figura 2 - Medição com os inversores com sistema de resistores de frenagem



Na segunda medição, após a modernização dos elevadores, os resultados obtidos foram um consumo total de energia de 57,58KWh, sendo que a energia consumida direta foi de 87,21 KWh e a energia regenerada foi de 29,62 KWh. Abaixo o gráfico mostra este consumo (figura 3).

Figura 3 - Medição com os inversores com sistema de regeneração



Após as medições foram agrupados os dados obtidos no instrumento, a leitura é feita diretamente no aparelho como o consumo total de energia, energia consumida direta e energia dissipada ou regenerada. Para analisar os resultados, calculamos através de uma fórmula a Eficiência dissipada/regenerada, como mostrado abaixo:

$$\begin{aligned} & \textit{Eficiência dissipada/regenerada} \\ & = \frac{\textit{Energia dissipada/regenerada}}{\textit{Consumo total de energia}} \times 100 \quad (1) \end{aligned}$$

A eficiência dissipada/regenerada mostra o valor da energia que o inversor obtém durante a sua frenagem em relação ao consumo total de energia na aplicação, temos na tabela abaixo os resultados alcançados:

Tabela 1. Resultados das medições realizadas

Medição	Consumo total de energia (KWh)	Energia consumida direta (KWh)	Energia dissipada/regenerada (KWh)	Eficiência dissipada/regenerada (%)
Primeira	58,45	70,25	11,80	17
Segunda	57,58	87,21	29,62	34

Apesar da eficiência de regeneração apresentada de 34% na segunda medição, é preciso levar em conta o custo benefício, que é a somatória dos benefícios de um investimento mediante ao somatório dos custos ao longo do tempo (BALBINOTO, 2011). No prédio estudado, o fluxo de passageiros entre andares é pequeno, ainda que a ocupação das salas comerciais sejam de empresas diferentes. Com isso os elevadores tem viagens mais longas, onde há uma regeneração de energia considerável. Outra característica importante é o percurso total do prédio, ou seja, quanto maior a altura do prédio melhor vai ser a regeneração da energia. No prédio em análise, temos uma altura de 75 metros.

No caso da energia regenerada com os inversores regenerativos, o cliente pode usar esta energia para alimentar alguma instalação do seu edifício. Este estudo foi apresentado para o Gerente de condomínio que contratou uma empresa especializada para viabilizar a utilização dessa energia.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do estudo de caso desta pesquisa sobre inversores regenerativos, ficou evidente que o tema da eficiência energética é cada vez mais importante na sociedade contemporânea. Pudemos contatar que é possível utilizar uma energia, que antes era simplesmente desperdiçada, em uma fonte de energia útil, o que ajuda na preservação ambiental. Com os dados obtidos nas medições, observamos que a energia regenerada é bastante relevante. Entretanto, antes de esta solução ser proposta para o cliente, é necessário um estudo do fluxo entre andares do edifício, da altura do prédio e do total da população do empreendimento.

O ambiente de um empreendimento comercial é complexo, uma vez que há múltiplos setores. Por isso, a ação para a modernização dos elevadores

demanda uma metodologia apropriada e a participação dos responsáveis pelo condomínio. Além disso, a substituição pode ser programada a médio e longo prazo, por meio de um planejamento estratégico, de acordo com o orçamento disponível. A participação dos responsáveis de uma empresa da área energética é muito importante para eliminar todas as dúvidas que aparecerem durante o processo. Com os resultados positivos, o método de trabalho será visto como modelo para outros empreendimentos com características equivalentes.

#### 4. REFERÊNCIAS

BALBINOTO, G. **Análise de custo benefício**: aula 5. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre - RS, 2011.

BAÚ FILHO, Plínio C. **Frenagem regenerativa**: um estudo aplicado a elevadores. 2011.

BRASIL, Ministério das Minas e Energia. **Balanco de energia útil**. MME, fundação para o desenvolvimento tecnológico de engenharia - fdte. Brasília; (2005)

DA ROCHA, Bárbara P.; DE SOUZA ALBERTON, H. B.; DE OLIVEIRA, Luisa B. **Frenagem regenerativa**. Ufrgs.br, 2014.

**TUTELA E GARANTIA DOS DIREITOS CULTURAIS****PROTECTION AND GUARANTEE OF CULTURAL RIGHTS**

KUMAGAE, Janaína P.<sup>27</sup>  
OLIVEIRA, Danilo J. (orientador)<sup>28</sup>

**RESUMO**

O presente trabalho apresenta um breve estudo sobre os direitos culturais, norteado pelo valor da cultura enquanto direito fundamental e universal essencial para a dignidade humana. De que modo, a Constituição Federal de 1988 tutelou esse direito e definiu o papel do Estado na sua concretização. Este texto trata das dificuldades para a efetivação dos direitos culturais na sociedade multicultural e dos instrumentos processuais disponíveis a fim de garantir esses direitos.

**Palavras-chave:** Direitos culturais; Tutela; Pluralismo cultural.

**ABSTRACT**

The present work presents a study on cultural rights, based on the value of culture as a fundamental and universal right essential for human dignity. How the Federal Constitution has used this right and what is the role of the State. What are the difficulties to effect cultural rights in a multicultural society and what procedural instruments are available in order to guarantee these rights.

**Keywords:** Cultural rights; Tutelage; Cultural pluralismo.

**Como citar este artigo:**

KUMAGAE, Janaína P.; OLIVEIRA, Danilo J. Tutela e garantia dos direitos culturais. **Revista Acadêmica Drummond – ReAD**. São Paulo. 2023. Disponível em: (colar link desta edição). Acesso em: (dia mês ano – exemplo: 03 ago. 2023.)

<sup>27</sup> Graduada em Direito pelo Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade. E-mail: [jay\\_kumagae@hotmail.com](mailto:jay_kumagae@hotmail.com).

<sup>28</sup> Doutor em Direito pela USP. É Professor de Direito na Universidade Ibirapuera e Centro Universitário Drummond. E-mail: [danilo.oliveira@drummond.com.br](mailto:danilo.oliveira@drummond.com.br).

## 1. INTRODUÇÃO

Os direitos culturais, neste estudo compreendido enquanto direitos da pessoa humana, direitos fundamentais e universais, estão inclusos nas cláusulas pétreas e têm caráter principiológico sensível, ou seja, estão fortemente amparados na Constituição Federal Brasileira.

A cultura no contexto do pluralismo cultural brasileiro advém da mistura entre os povos originários a partir da colonização e imigração voluntária ou forçada, essa mistura poderia pressupor o reconhecimento e respeito às diferenças, mas que emperra na dominação cultural europeia.

A ideia de domínio de determinada cultura sobre outras inferiorizadas, por muito tempo gerou distorções no imaginário comum, acerca de quais práticas culturais seriam legítimas ou dignas de respeito e proteção. Esses aspectos dificultam a aplicabilidade, a efetividade e garantia dos direitos culturais, na perspectiva do reconhecimento da igual dignidade de todas as culturas e modos de vida.

A previsão na norma jurídica e os instrumentos processuais são ferramentas fundamentais na luta pela concretização dos direitos culturais. Neste sentido, torna-se necessário alguns recortes, como o reconhecimento e valorização da identidade cultural e da diversidade para abarcar quais direitos culturais estão protegidos e quais ainda carecem de atenção jurídica.

A legislação tratou de alguns aspectos fundamentais para a o respeito e sobrevivência da cultura em suas diferentes possibilidades. Neste trabalho, a cultura será tratada na perspectiva dos direitos humanos e na perspectiva social, em que se reconhece a identidade a partir do meio em que o indivíduo nasce ou está inserido, que ele se reconhece, com o que ele se identifica ou com o que ele escolhe viver, seja no campo das práticas religiosas, seja a cultura ancestral passada pelas gerações, seja no modo de viver, seja no fazer ou no lazer etc.

Diversos são os benefícios ao se valorizar a cultura. As expressões artísticas contemporâneas enriquecem a vida de maneiras incontáveis, enquanto o turismo, os espetáculos e outras atividades culturais têm potencialidade econômica em todo o mundo.

É importante que cultura ocupe um lugar legítimo nas estratégias e nos processos de desenvolvimento, visto que se trata de uma necessidade latente,

luta da sociedade e dever do Estado.

A cultura é motor de recuperação, fortalecimento e resiliência de uma comunidade ou de um povo. Portanto, é preciso estabelecer requisitos para a evitar a violação de alguns desses direitos que ainda não são amplamente tutelados e garantidos.

A sobrevivência da identidade de uma nação se fundamenta na proteção das expressões culturais do seu povo, nas linguagens, nas artes, no reconhecimento da diversidade, nas garantias individuais, na proteção de grupos, na preservação algumas práticas e nos saberes, no patrimônio histórico, arquitetônico etc.

A atividade jurisdicional visa proteger esses direitos que em alguns aspectos estão sob ameaça iminente.

## **2. CULTURA**

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), define a cultura como: “[...] conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Abarca, além das artes e das letras, os modos de vida, os sistemas de valores, as tradições e as crenças”. (MONDIALCULT, MÉXICO, 1982)

Sob o viés antropológico, a cultura é compreendida, especificamente, como a totalidade dos modos de vida, como os diversos modos de viver juntos, em relação às noções de herança e de integração sociais.

A cultura aqui é analisada na pluralidade de conceitos que envolvem o tema, na economia é representada nas artes, na moda, no design e nas pequenas manufaturas e outras formas de proporcionar empoderamento, redução da pobreza, desenvolvimento regional, além de ser uma ferramenta bastante importante para o enfrentamento da desigualdade social.

Essencial à qualidade de vida e dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito. A cultura deve ser preservada para que gerações futuras tenham o direito de conhecer, reconhecer, praticar ou usufruir dela.

Juridicamente pode ser tratada nas variadas áreas de alcance do direito, sendo, direito humano, universal, individual, difuso, real, da personalidade,



patrimonial, das obrigações, público, constitucional, ambiental, sendo condição para a dignidade, existência e resistência.

Os direitos culturais enquanto direitos fundamentais, são essenciais à dignidade da pessoa, pois são parte dos direitos do homem e devem ser interpretados de acordo com os princípios de universalidade, indivisibilidade e interdependência, sendo, portanto, garantidos sem discriminação de cor, sexo, idade, língua, religião, convicção, ascendência, origem nacional ou étnica, origem ou condição social, nascimento ou qualquer outra situação segundo a qual a pessoa define sua identidade cultural.

Convém destacar de que forma alguns autores conceituaram esses direitos. **“A cultura, por meio dos direitos culturais, está presente em todas as dimensões dos direitos humanos, na medida que se manifesta mediante direitos garantidores da dignidade e do desenvolvimento das potencialidades humanas” (OLIVEIRA, 2014, p. 45 - 46)**

Farida Saheed ensina que

Os direitos culturais protegem os direitos de cada pessoa – individualmente, em comunidade com outros e como grupo de pessoas – para desenvolver e expressar sua humanidade e visão de mundo, os significados que atribuem a sua experiência e a maneira como o fazem. Os direitos culturais também podem ser considerados como algo que protege o acesso ao patrimônio e aos recursos culturais que permitem a ocorrência desses processos de identificação e desenvolvimento. (COELHO, 2011, p. 19)

Fernandes (2008) conceitua: *“os direitos culturais são aqueles em que o indivíduo tem em relação à cultura da sociedade da qual faz parte, que vão desde o direito à produção cultural, passando pelo direito de acesso à cultura até o direito à memória histórica.”*

Para Patrice Meyer-Bisch:

Os direitos culturais podem ser definidos como os direitos de uma pessoa, sozinha ou coletivamente, de exercer livremente atividades culturais para vivenciar seu processo nunca acabado de identificação, o que implica o direito de aceder aos recursos necessários para isso. São os direitos que autorizam cada pessoa, sozinha ou coletivamente, a desenvolver a criação de suas capacidades. Eles permitem a cada um alimentar-se da cultura como a primeira riqueza social; eles constituem a substância da comunicação, seja com o outro ou consigo mesmo, por meio das obras. (2012, p. 28)

Varella (2013, p. 58) afirma que “os direitos culturais permitem o respeito à dignidade mais profunda, a partir do reconhecimento da identidade do indivíduo e o aproveitamento de todas as suas capacidades”.

Em razão de os direitos culturais se encaixarem nas prerrogativas principiológicas dos direitos e garantias fundamentais, tem proteção especial contra a supressão ou doutrina contrária, de forma que seu exercício não pode sofrer limitações além daquelas previstas aos direitos humanos.

O papel do Direito é fundamental para o respeito e sobrevivência da cultura, delimitando regras no intuito de dirimir conflitos entre interesses distintos ou choques de culturas diversas. Ele garante o direito de fazer, criar, usufruir, dispor e preservar o bem cultural, sendo também necessário para salvaguardar a liberdade de identidade, de costumes e até de escolha.

Incluem-se nos direitos humanos o direito de existir, de se identificar, estar no meio cultural, de fazer cultura, de praticar, de criar, de usufruir, de negociar, de preservar, e das futuras gerações conhecerem e terem os mesmos direitos.

Toda pessoa, individualmente ou em coletividade, tem direito de escolher e ter a sua identidade cultural respeitada, na diversidade dos seus modos de expressão. Isso envolve o direito de expressar seu idioma, seja em público ou particularmente; de exercer, desenvolver e compartilhar suas práticas culturais; aprimorar conhecimentos, pesquisas e de participar das diferentes formas de criação.

### **3. PREVISÃO JURÍDICA**

Determinado o conceito de cultura a ser tratado neste trabalho e valendo-se dos direitos culturais sob o aspecto de direitos fundamentais, humanos e universais, passamos a analisar o surgimento dos direitos culturais no regulamento jurídico.

Torna-se mais fácil a compreensão das conquistas dos direitos culturais ao longo da história, se percebidos através de suas dimensões.

A primeira corresponde aos direitos humanos que afirmam as liberdades, inclusive as culturais, cujo documento básico é a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. (FRANÇA, 1789)

A Segunda representa os direitos sociais, econômicos e Culturais, consolidada na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948),

caracterizada a partir da entrega, pelo Estado, de bens e serviços públicos.

A terceira dimensão é baseada em múltiplos documentos, como a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (UNESCO, 2001), apontando ao reconhecimento de valores que vão além de interesses individuais. (LOPES, 2008)

A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural orienta em seu art. 9º que os Estados devem definir sua política cultural.

Artigo 9º As políticas culturais como catalisadores da criatividade. Ao mesmo tempo que asseguram a livre circulação das ideias e dos trabalhos, as políticas culturais deverão criar condições favoráveis à produção e difusão de bens e serviços culturais diversificados através de indústrias culturais com meios para se afirmar a nível local e global. Incumbe a cada Estado, tendo devidamente em conta as suas obrigações internacionais, definir a sua política cultural e executá-la através dos meios que considere adequados, seja prestando apoio operacional seja procedendo a uma regulamentação apropriada (UNESCO, 2001, art. 9º)

Justificado pela relevância do tema, pela necessidade de que o direito à cultura ficasse resguardado além das fronteiras dos estados e visando a concretização da dignidade da pessoa humana, vários documentos internacionais trataram dos direitos culturais, como por exemplo:

- A Declaração Universal dos Direitos do Homem. Proclamada e adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.
- A Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado com Regulamento de Execução da dita Convenção. (UNESCO, 1954)
- O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. (ONU, 1966)
- A Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais. (UNESCO, 1970)
- A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. (UNESCO, 2003)
- A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada em 2005, ratificada no Brasil somente dois anos depois. (UNESCO, 2005)

Durante o período da ditadura, o Brasil procurou não se vincular aos pactos de direitos humanos. O ato institucional AI-5 de 1968 proporcionou o fechamento do Congresso Nacional e a restrição de direitos civis e políticos, atingindo assim

um dos picos de repressão.

O processo de redemocratização a partir dos anos 1980 a proporcionou a incorporação de importantes instrumentos internacionais de direitos humanos. Somente nos anos 1990 o Brasil se vinculou aos Pactos de 1966.

#### **4. DIREITOS CULTURAIS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Os direitos fundamentais, por seu caráter principiológico, visam proteger a dignidade humana em suas diferentes manifestações. Logo, já no art. 1º, inciso III da CF/88, encontra-se o primeiro amparo de proteção de direito cultural, previsto na norma constitucional brasileira.

A CF/88 possui vários dispositivos dedicados aos direitos culturais. Mesmo anterior ao art. 5º, onde é tratado amplamente dos direitos fundamentais, é possível observar o caráter protetivo aos variados aspectos dos direitos culturais que a CF/88 traz. (CUNHA, 2000).

O art. 3º, inciso IV, determina que dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, está prevista a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. No art. 4º, observa-se aspectos dos direitos culturais na prevalência dos direitos humanos, na autodeterminação dos povos, na defesa da paz, na solução pacífica de conflitos, no repúdio ao racismo e na busca integração cultural dos povos da América Latina.

A determinação contida no caput do art. 5º, onde todos são iguais perante a lei, reconhece que todos tem direito ao acesso e proteção jurisdicional nas questões que envolvam violação de seus direitos culturais. (CUNHA, 2000)

À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, cabem proteger os documentos e obras ou outros bens de valor histórico, artístico e cultural, impedir a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural e proporcionar os meios de acesso à cultura.

O constituinte originário compeliu à CF/88 caráter de constituição aberta, ou seja, em construção, de modo que se complemente através das emendas constitucionais, sendo possível, ao longo do tempo, instrumentar, regulamentar, definir e até ampliar suas determinações, sem jamais suprimir direitos e garantias individuais e fundamentais, creditando à essa natureza de cláusula pétreia. (CUNHA, 2000)

Neste sentido, a fim de efetivar tais direitos através de políticas públicas, foi elaborada a EC nº 48/2005, alterando o art. 215 que inaugura a seção dedicada à cultura na CF/88 e define de modo claro a atuação do Estado, acrescentando a este o parágrafo 3º determinando que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro

II produção, promoção e difusão de bens culturais

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões

IV democratização do acesso aos bens de cultura

V valorização da diversidade étnica e regional.

No art. 216 foi estabelecida a definição de patrimônio cultural brasileiro, bem como competências estatais na proteção desse patrimônio.

Já a EC nº 71/2012 ampliou na CF/88 com a criação do art. 216-A, especificando o Sistema Nacional de Cultura, que é organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituindo um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

O Estatuto das Cidades, Lei 10.257 de 10/07/2001 que regulamentou os

art. 182 e 183 da CF/88, determina que as políticas de urbanismo estejam em consonância com a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

O art. 23, III e IV da CF/88 determina a competência comum entre os entes federados a atribuição de vigiar e fiscalizar o bem público, permitindo a proteção de documentos, obras, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos, impedindo a evasão, destruição ou descaracterização de obras de arte ou outros bens de valor cultural (COSTA FILHO, 2015).

## **5. O PAPEL DO ESTADO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS**

Estado e os diversos atores públicos têm papel determinante na proteção dos direitos culturais. É obrigação do Estado adotar medidas legislativas, administrativas, orçamentárias, entre outras, de modo a promover a completa realização do direito de participação na vida cultural. Entre os deveres no âmbito dos direitos Humanos, a obrigação de proteger requer que o Estado adote medidas para prevenir que terceiros impeçam o exercício dos direitos culturais (FINZETTO, 2021).

Os direitos culturais enquanto direitos positivos demandam de ação estatal, a qual muitas vezes se limita à reserva do possível, mas a interpretação deve ser no sentido de atender a esses direitos da forma mais ampla possível.

É dever dos Estados respeitar, proteger e implementar, impedindo que terceiros violem esses direitos, a implementação consiste na adoção de medidas voltadas a realização desses direitos. No âmbito das suas competências específicas, devem integrar os pactos internacionais e estabelecer legislações internas acerca do tema.

Neste diapasão, a carta maior brasileira determinou que “A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais”. Por consequência desta determinação constitucional, a atuação estatal arquitetou alguns mecanismos de fomento à atividade cultural, como o Sistema Nacional de Cultura, o Fundo Nacional de Cultural e o Programa Nacional de Cultura.

O Sistema Nacional de Cultura que rege-se pelos princípios da diversidade das expressões culturais; da universalização do acesso aos bens e serviços culturais; do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; da cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e

privados atuantes na área cultural; da integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; da complementaridade nos papéis dos agentes culturais; da transversalidade das políticas culturais; da autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; da transparência e compartilhamento das informações; da democratização dos processos decisórios com participação e controle social; da descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; da ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

O Fundo Nacional de Cultura (FNC) criado pela Lei 8.313/1991, a Lei Rouanet, tem o objetivo de contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro, fomentando atividades culturais que não despertam interesse à lógica do sistema e que não são alcançados pelos investimentos da iniciativa privada, através de apoio projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizam o aperfeiçoamento profissional e artístico dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira. O apoio é feito mediante a aplicação de recursos do orçamento da União em projetos específicos e criteriosamente selecionados, principalmente por meio de editais. O apoio do FNC promove uma distribuição dos recursos de forma mais equilibrada entre as diferentes regiões do país.

A Lei Rouanet também foi responsável por estabelecer o Programa Nacional de Cultura – PRONAC, com o objetivo de captar e canalizar recursos para apoio a projetos, financiamento a manifestações e atividades culturais, no sentido de garantir acesso, como exemplo, daqueles que sem o apoio estatal não a alcançariam.

Dentre os objetivos do PRONAC estão a facilitação a todos os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; promoção e estimulação à regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; Apoio, valorização e difusão do conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; Proteção às expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional; Preservação dos bens materiais e imateriais do Patrimônio Cultural Brasileiro.

O desempenho estatal pode ser melhor observado com base na tutela do patrimônio cultural material e imaterial:

O Patrimônio Cultural é definido como um conjunto de bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação é de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. São também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou criados pela indústria humana. (IPHAN, 2022)

Segundo a UNESCO (1972), “O Patrimônio Cultural Mundial é composto por monumentos, grupos de edifícios ou sítios que tenham um excepcional valor histórico, estético, arqueológico, científico, etnológico ou antropológico”.

Os tratados buscam proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo, incluindo sítios arqueológicos antigos, patrimônio imaterial, acervos de museus, tradições orais, não sendo exaustivo, mas aberto à outras espécies de patrimônio.

Dentre os Sítios do Patrimônio Mundial Cultural no Brasil, estão as Cidades históricas de Ouro Preto, em Minas Gerais, Olinda em Pernambuco, o Plano piloto de Brasília no Distrito Federal, entre outras.

Ainda sob definição da UNESCO, o Patrimônio Cultural Imaterial ou Intangível compreende as expressões de vida e tradições que comunidades, grupos e indivíduos em todas as partes do mundo recebem de seus ancestrais e passam seus conhecimentos a seus ascendentes. (UNESCO, 2003). O Samba de Roda do Recôncavo Baiano, o Frevo do carnaval de Recife e o Círio de Nazaré da Cidade de Belém no Pará são exemplos de Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil.

O IPHAN<sup>29</sup> é a Instituição responsável pela administração, execução da política de salvaguarda e valorização do patrimônio cultural brasileiro, cabendo a este, proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras. (IPHAN, 2022)

## **6. MULTICULTURALISMO BRASILEIRO E OS CONFLITOS CULTURAIS**

A formação da cultura e da própria sociedade brasileira deu-se sob a influência de matrizes indígenas, africanas e europeias. Essa miscigenação de tantas culturas proporcionou à sociedade brasileira uma vasta diversidade de

---

<sup>29</sup> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.



grupos sociais, que se formaram em torno de características peculiares à sua matriz.

Importante observar que o multiculturalismo brasileiro se desenvolve a partir da colonização europeia (portugueses), que legitima a dominação cultural sobre os povos conquistados, no contexto do Brasil, povos originários (indígenas) e africanos, onde existe a ideia de superioridade cultural de um povo dito civilizado em detrimento do primitivo, denominado etnocentrismo europeu. A relação de superioridade supõe legítima a dominação, exploração, escravização, eliminação, supressão ou redução de direitos fundamentais do diferente que se compreendeu inferior.

O etnocentrismo europeu provocou um verdadeiro choque cultural na medida em que repudiou manifestações culturais diferentes das suas. Práticas religiosas, estéticas, jurídicas e morais estranhas às suas foram consideradas selvagens ou barbaras, evocando algo animalesco em oposição à civilização humana. (REINERT, 2021. p. 62)

Lévi-Strauss (1993c) observou que, quando discriminamos culturas, identificamo-nos mais completamente com o que pretendemos negar. Ao recusar o estranho – como o indígena ou africano, negando-lhes o status de humano, o colonizador colocou em suspeição sua própria condição humana. “O bárbaro é inicialmente o homem que acredita na barbárie” (Lévi-Strauss, 1993c, p. 335).

A partir do cenário em que se fundaram os aspectos culturais predominantes na sociedade brasileira, é nítido constatar que os conflitos culturais forjam direitos desiguais de sobrevivência, deslegitimando algumas atividades culturais e desempenho individual no espaço social, sendo que tais desigualdades resultam em sujeitos inferiorizados socialmente.

Nos termos da jurisprudência do STF, “a divisão dos seres humanos em raças resulta de um processo de conteúdo meramente político-social” (HC 82424, Relator(a): Min. MOREIRA ALVES, Relator(a) para Acórdão: Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 17/09/2003):

“Todas as culturas fazem parte do patrimônio comum da humanidade. A identidade cultural de um povo se renova e enriquece em contato com as tradições e valores dos demais. A cultura é um diálogo, intercâmbio de ideias e experiências, apreciação de outros valores e tradições; no isolamento esgota-se e morre”. (MONDIALCULT, MÉXICO, 1985)

Os povos indígenas aldeados possuem condições sociais, culturais e econômicas que se distinguem do restante da população. É importante frisar que a identidade indígena provém de autoidentificação como critério subjetivo, de forma que o Estado não pode negar a identidade a um indivíduo ou comunidade indígena que assim se reconheça (OIT, 2011, p.7).

A comunidade indígena possui riqueza de conhecimento essenciais para preservar o meio ambiente e a biodiversidade. O desaparecimento de algumas línguas indígenas são uma grande ameaça para a transmissão e preservação desse conhecimento.

A língua materna representa uma parte essencial de uma comunidade étnica, pois traz consigo valores e conhecimento utilizados na prática e na transmissão do patrimônio cultural imaterial, seja em expressões orais, canções ou rituais. É uma fonte de identidade e carrega sua própria história, através da filosofia, dos valores e formas de pensar.

Os africanos tem maior dificuldade ao que concerne ao resgate identitário, visto que sua imigração se deu em sob as mais variadas formas de violência, seja pela subtração forçada dos indivíduos do seio de suas famílias e comunidades; pelas condições precárias do transporte em que aproximadamente 1,8 milhões de sequestrados da África não sobreviveram (GOMES, 2018); seja na chegada ao Brasil onde não puderam manter se quer seus nomes; pela catequização obrigatória pelos jesuítas; porque foram tratados como mercadorias, logo, não sendo indivíduos não tinham direitos; ou pela marginalização da sua cultura, seus costumes, suas crenças, seus ritmos.

Segundo o IBGE o Censo de 2010, a população preta e parda corresponde aproximadamente 54% da população brasileira. Mesmo sendo maioria, ainda existe muito preconceito social e discriminação em relação a sua cultural ancestral, principalmente no que diz respeito a religião.

A CF/88 define o Brasil como um Estado laico, porém o culto das religiões de matrizes africanas ainda é visto como ilegítimo e não merecedor do mesmo respeito que as religiões de origens cristãs.

O art. 5º, inciso VI, da CF/88 determina que “a liberdade de crença é inviolável, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos”. O Poder Público tem a obrigação constitucional de garantir a plena liberdade religiosa. Entretanto, em face de sua laicidade, não pode ser subserviente, ou

mesmo conivente com qualquer dogma ou princípio religioso que possa colocar em risco sua própria laicidade ou a efetividade dos demais direitos fundamentais - entre eles, o princípio isonômico no tratamento de todas as crenças e de seus adeptos, bem como dos agnósticos e ateus.

**Ementa:** Direito constitucional. Recurso extraordinário com repercussão geral. Proteção ao meio ambiente. Liberdade religiosa. Lei 11.915/2003 do estado do rio grande do sul. Norma que dispõe sobre o sacrifício ritual em cultos e liturgias das *religiões* de matriz africana. Competência concorrente dos estados para legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição. Sacrifício de animais de acordo com preceitos religiosos. Constitucionalidade.

1. Norma estadual que institui Código de Proteção aos Animais sem dispor sobre hipóteses de exclusão de crime amolda-se à competência concorrente dos Estados para legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI, da CRFB).

2. A prática e os rituais relacionados ao sacrifício animal são patrimônio cultural imaterial e constituem os modos de criar, fazer e viver de diversas comunidades religiosas, particularmente das que vivenciam a liberdade religiosa a partir de práticas não institucionais. 3. A dimensão comunitária da liberdade religiosa é digna de proteção constitucional e não atenta contra o princípio da laicidade. 4. O sentido de laicidade empregado no texto constitucional destina-se a afastar a invocação de motivos religiosos no espaço público como justificativa para a imposição de obrigações. A validade de justificativas públicas não é compatível com dogmas religiosos. 5. A proteção específica dos cultos de *religiões* de matriz africana é compatível com o princípio da igualdade, uma vez que sua estigmatização, fruto de um preconceito estrutural, está a merecer especial atenção do Estado. 6. Tese fixada: “É constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de *religiões* de matriz africana”. 7. Recurso extraordinário a que se nega provimento. (RE 494601, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, Relator(a) do acórdão: Min. EDSON FACHIN, Julgado em 28/03/2019, DJ 19/11/2019) - (Grifo nosso)

A luta pelo reconhecimento e valorização da africanidade ainda não conta com ações efetivas do Estado, a busca pelas origens ancestrais vem se dando no âmbito da sociedade pelo movimento Sankofa.

Sankofa é um movimento negro brasileiro que passou a pleitear políticas de ações afirmativas para a população negra, como estratégia para interromper um processo histórico de marginalização racial e garantir um futuro com

dignidade para população negra, que passa necessariamente pelo pleno acesso aos espaços de prestígio da sociedade. Trata-se da busca da herança dos antepassados para desenvolver um futuro melhor.

A palavra “Sankofa” da língua Twi de Gana, significa que devemos olhar para o passado para que possamos entender como nos tornamos o que somos e seguir em frente para um futuro melhor.

Como parte do que concerne à dignidade da pessoa humana, a dignidade cultural diz respeito ao direito que o indivíduo tem de se reconhecer, pertencer e construir sua identidade cultural a partir do seu contexto de vida, do seu meio social, das suas raízes, da sua ancestralidade, da sua religião, dos seus costumes ou simplesmente da sua vontade.

Dentro de uma sociedade plural, todas as culturas e expressões culturais devem ser protegidas e ouvidas de modo a garantir o pleno direito à participação social. Segundo Oliveira (2011, p. 64), “Pluralismo é uma consequência lógica do regime democrático, pois um regime democrático deve gerir as reais e díspares correntes ideológicas, econômicas e políticas em curso na sociedade.”

A democracia não é forma de governo onde todos viverão em perfeita harmonia, mas esta prevê que as diferentes culturas ou correntes ideológicas possam conviver naturalmente, seja em conflito ou consenso, posto que representam a diversidade cultural.

A constituição democrática é tanto o resultado da criação plural, quanto o instrumento perpetuador do pluralismo, impedindo que elementos plurais sejam afastados pelas ideologias autoritárias e garantindo que as minorias prevaleçam existentes.

No contexto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, a diversidade cultural é tratada como patrimônio comum da humanidade, a ser valorizado e cultivado em benefício de todos, neste sentido, a convenção tem como objetivo, proteger, preservar, fomentar e promover a diversidade cultural, impedindo o aniquilamento de expressões e representações culturais que não correspondam às expectativas ou interesse do mercado (UNESCO, 2005).

A convenção alerta para a importância de destacar e reconhecer as diferenças existentes em uma sociedade multicultural, promovendo a intercompreensão dessas diferentes culturas, por meio da conscientização e da

pluralidade de possibilidades apresentadas pela diversidade cultural, bem como estimulando e criando oportunidades de diálogo e convivência harmônica entre essas diferentes formas e expressões, fomentando assim o interculturalismo (OLIVEIRA, 2014).

A cidadania cultural supõe a ampla participação do indivíduo e da sociedade no processo de criação de bens culturais, na tomada de decisões que concernem à vida cultural e na sua difusão e fruição.

O desenvolvimento da cultura é inseparável tanto da independência dos povos quanto da liberdade da pessoa. (MONDIALCULT, México, 1985)

## **7. DIFICULDADES PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS**

Mesmo com a previsão constitucional e outras iniciativas estatais, ainda há necessidade de políticas públicas que protejam mais amplamente a diversidade cultural, com adoção de medidas que restrinjam a discriminação e programas que visem a garantia da participação da vida cultural à indivíduos de grupos minoritários ou sub-representações, entendendo e integrando a cultura de forma plena nos planos de desenvolvimento sustentável.

Há uma dificuldade de identificar a dimensão da obrigação do estado na esfera dos direitos culturais. Na prática os direitos culturais recebem menos atenção, sendo pouco desenvolvidos, negligenciados e até subestimados.

Um obstáculo para a concretização, efetivação e eficácia dessas políticas públicas voltadas a cultura é a carência de elementos capazes de dimensionar as transformações, diagnosticando-se a fragilidade de indicadores de acesso, demanda e consumo da cultura e instrumentos capazes de identificar de forma concreta a extensão da relação entre a cultura e a economia.

A imprecisão de definição e extensão dos direitos culturais proporcionam uma dificuldade em determinar com clareza as obrigações e direitos que envolvem o tema. Na prática, poucos tem a dimensão ou entendem a relevância de afirmar tais direitos. Entretanto, a relação direta entre cultura e desenvolvimento vem afirmando a importância dos Direitos Culturais.

No âmbito das organizações das Nações Unidas, foram celebradas as principais convenções voltadas a tutela desses direitos. O Brasil ratificou diversas convenções, assumindo o compromisso de compartilhar as melhores práticas, envolvendo setores públicos e privados bem como a sociedade civil,

fortalecendo a criação, a produção, a distribuição e a disseminação de atividades, bens e serviços culturais, inovando e ampliando as oportunidades para criadores e profissionais do setor, buscando melhorar o acesso e a participação de toda a sociedade na vida cultural, especialmente os indivíduos marginalizados e/ou vulneráveis.

Mas ainda estamos longe da ampla garantia aos direitos culturais, exemplo disso é o fato de o Brasil ainda não ter ratificado o Protocolo Facultativo que permite que o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – órgão de peritos independentes da ONU que monitora o Pacto Internacional examine denúncias de indivíduos ou grupos que esgotaram todas as tentativas para encontrar justiça em seu próprio país. Este protocolo também permite que o Comitê faça inquéritos indicando graves violações por um Estado-Parte em relação a qualquer dos direitos previstos no Pacto.

## **8. LEGITIMIDADE E INSTRUMENTOS PROCESSUAIS**

A legitimidade para recorrer à justiça a fim de fazer valer os direitos culturais deverá ser definida observando-se o caso concreto, podendo ser titulares de direitos culturais, tanto os indivíduos, como coletividades específicas e toda a sociedade.

Instrumentos hábeis para efetivar os direitos culturais são os mesmos para qualquer outro tipo de direito, visto que eles não devem ter grau de excepcionalidade, mas sim ser tratados como todos os outros direitos fundamentais.

A Constituição Federal assenta que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação que vise anular um ato de agressão ao patrimônio cultural. O Titular desse direito, ou seja, qualquer cidadão, necessita de instrumentos para fazer cumprir o disposto no que concerne os direitos e garantias fundamentais.

Ao Ministério Público incumbe o desafio permanente de preservar direitos, aprimorar o processo civilizatório e principalmente a vigilância permanente da ordem democrática. Atuando como elo entre o estado e a sociedade.

Dentre as diversas atribuições que a CF/88 encarregou ao MP estão a função de advogar pela sociedade, defendendo a coletividade, o interesse público e os interesses individuais indisponíveis.

Direitos individuais indisponíveis são os direitos relacionados à pessoa e a

sua personalidade, como por exemplo o direito à vida, à liberdade, à dignidade e também à cultura. Esses são direitos em que sua proteção interessa a toda a sociedade, por isso tem a característica de indisponíveis.

As funções institucionais do Ministério Público são, entre outras, promover privativamente a ação penal pública, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas, expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial. Também cabe ao MP promover o inquérito e a ação civil pública, para a proteção do Patrimônio Público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

O Supremo Tribunal Federal, a propósito, acolhe expressamente a natureza fundamental e difusa do direito ao patrimônio cultural, já tendo tido a oportunidade de consignar que: "A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 representou um marco evolutivo em termos de reconhecimento e proteção jurídica do patrimônio cultural brasileiro. Reconheceu-se, a nível constitucional expresso, a necessidade de tutelar e salvaguardar o patrimônio histórico-cultural, enquanto direito fundamental de terceira geração, isto é, de titularidade difusa, não individualizado, mas pertencente a uma coletividade" (STF; RE-AgR 1.222.920; SC; Segunda Turma; Rel. Min. Ricardo Lewandowski; Julg. 20/03/2020; DJE 31/03/2020; p. 97).

Participação obrigatória em ações em que não figura como autor, em razão do interesse público na lide.

"AÇÃO POPULAR. INTERVENÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO. OBRIGATORIEDADE. AUSÊNCIA. NULIDADE PROCESSUAL EVIDENCIADA. LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. QUESTÕES AFETAS AO MÉRITO QUE DEMANDAM A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. Denota-se obrigatória a intervenção do Ministério Público na ação popular ajuizada para tutelar o direito ao patrimônio cultural e histórico público municipal. Neste contexto, a ausência da intervenção obrigatória do Ministério Público, questão essa, objeto de arguição pelo aludido órgão de execução, nesta instância recursal, constituem fundamentos aptos para a declaração da pretendida nulidade processual, notadamente diante do potencial prejuízo do aludido direito indisponível" (TJ-MG; AC-RN 1.0024.14.111113-8/001; Rel. Des. Paulo Balbino; Julg. 19/5/2016; DJEMG 03/06/2016).

Para o acionamento da máquina judiciária, pode ser utilizado todo o instrumental processual existente no ordenamento, dependendo do caso concreto, pode ser aplicado na defesa e efetivação dos direitos culturais. Contudo, a CF/88 aponta os aparatos aptos a proteger e efetivar os direitos culturais, dentre eles a Ação Popular e a Ação Civil Pública. “A ação popular é um poderoso instrumento, à disposição da sociedade como um todo, que permite a cada cidadão exercer o controle sobre os bens de natureza cultural que constituem sua identidade subjetiva”. (CUNHA, 2000)

“A plena efetivação dos direitos culturais está diretamente ligada à capacidade de luta dos que entendem a sua importância”. (OLIVEIRA, 2013)

Como bem exemplificou Nonato Costa Filho, dentre rol de remédios constitucionais de a garantia e acesso à cultura estão a ação civil pública, ação popular, o mandado de segurança coletivo e o habeas data.

A ação civil pública, conforme rege o art. 129, III da CF/88, presta à:

Proteção do patrimônio público e social do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, ela tem seu cabimento para responsabilizar os agentes por danos morais e patrimoniais aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. (COSTA FILHO, 2015)

A ação popular é instrumento utilizado por qualquer cidadão para anular ato lesivo ao patrimônio cultural.

O mandado de segurança é cabível para proteger direito líquido e certo da coletividade, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder que provoque dano ao patrimônio cultural for autoridade pública.

O Habeas data é utilizado para assegurar o conhecimento de informações relativas a bens culturais, constante de registro de banco de dados de entidades governamentais.

Há ainda a previsão de responsabilização civil, penal e administrativa por lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio cultural por meio de edição de inquéritos civis ou penais ou por termo de ajustamento de condutas.

## 9. CONCLUSÃO

A cultura não pode ser privilégio de apenas uma camada em uma sociedade multicultural, nem quanto a sua produção, nem quanto aos seus



benefícios. Sob muitos aspectos, os direitos culturais ainda carecem de regulamentação infraconstitucional de instrumentos, garantias processuais adequadas para cada situação e de políticas públicas e ações afirmativas.

Para a garantia desses direitos se faz necessária a luta constante na busca da regulamentação de instrumentos processuais adequados para fornecer suporte para a concretização dos direitos culturais, já que é dever estatal propiciar o pleno exercício desses direitos.

## 10. REFERÊNCIAS

COELHO, Teixeira. O novo papel dos direitos culturais: Entrevista com Farida Shaheed da ONU. In: **Revista Observatório Itaú Cultural. Direitos Culturais: um novo papel.** Número 11, Jan./abr, 2011. São Paulo: Itaú Cultural, 2011. Pp. 19-20.

COSTA FILHO. Nonato. **Instrumentação das Garantias dos Direitos Culturais.** 2015. Disponível em: <https://nonatocostafilho.jusbrasil.com.br/artigos/303945612> . Acesso em: 27 de setembro de 2022.

CUNHA FILHO, F. H. Os direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

FERNANDES, José R. O. **A cultura no ordenamento constitucional brasileiro: impactos e perspectivas.** In: ARAÚJO, J. C. de; PEREIRA JÚNIOR, J. de S.; PEREIRA, L. S.; RODRIGUES, R. J. P. Ensaios sobre impactos da Constituição Federal de 1988 na sociedade brasileira. Brasília: Centro de Documentação e Informação, 2008, p. 207

FERNANDES, José R. O. **Direito à Memória – A Proteção Jurídica ao Patrimônio Histórico-Cultural Brasileiro.** Editora Malheiros, 1993.

GOMES, Laurentino. **Escravidão.** Vol. 1. Editora Globo livros. 2019.

IBGE. **Censo 2010.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.?=&t=destaques>. Acesso em 09 e out. 2022

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Bens Tombados.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/>. Acesso em 03 set. 2022.

IPHAN. **Programa Nacional de apoio à Cultura (PRONAC).** Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-proramas/programas/prorama-nacional-de-cultura-pronac> . Acesso em: 6 out. 2022.

LOPES, Ana M. D. **Proteção constitucional dos direitos fundamentais culturais das minorias sob a perspectiva do multiculturalismo.** Revista de informação legislativa, v. 45, n. 177, p. 19-29, jan./mar. 2008. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/160330>

MEYER-BISCH, P. A centralidade dos direitos culturais, pontos de contato entre

diversidade e direitos humanos. In: **Revista Observatório Itaú Cultural**. Op. Cit. p. 28.

MONDIALCULT. Conferência mundial sobre políticas culturais. México, 1982.

OIT. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT. Brasília-DF: OIT, 2011.

OLIVEIRA, Danilo Júnior de. **Direitos Culturais e políticas Públicas: Os Marcos Normativos do Sistema Nacional de Cultura**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito. São Paulo: 2014. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-26042015-114711/publico/integral> Acesso em: 10 set. 2022.

OLIVEIRA, David Barbosa de. **Tempo, memória e direito: um estudo jurídico, político e filosófico sobre o patrimônio cultural imaterial**. Dissertação. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: 2011. Pg.81-85. Disponível em: <https://1library.org/document/zpnpnkvy-memoria-direito-juridico-filosofico-patrimonio-cultural-imaterial.html> Acesso em: 03 set. 2022.

REINERT, Regina Paulista Fernandes. **Antropologia Jurídica**. Editora Intersaberes, 2021.

UNESCO. **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**. UNESCO, 2007.

UNESCO. **Declaração de Direitos Culturais**, Friburgo-Suíça, 2007.

UNESCO. **Declaração Universal sobre a diversidade Cultural**. UNESCO, 2002.

VARELLA, Guilherme R. **Plano Nacional de Cultura: elaboração desenvolvimento e condições de eficácia**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.